

PLANO DE URBANIZAÇÃO
ÁREA DE FRACIONAMENTO ILEGAL DA PROPRIEDADE RÚSTICA DE VILA
NOVA DE MILFONTES

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISUCSSÃO PÚBLICA



AGOSTO DE 2022

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Urbanização AFIPR de Vila Nova de Milfontes Relatório de ponderação da discussão pública
Descrição:	Documento que explana o apuramento e a ponderação das participações recebidas durante o período de Discussão Pública realizada no âmbito da elaboração do Plano de Urbanização AFIPR de Vila Nova de Milfontes.
Data de produção:	26 de julho de 2022
Data da última atualização:	26 de agosto de 2022
Versão:	04
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda. e Município de Odemira
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo - Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Célia Mendes Geógrafa Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista Márcia Filha Arquiteta Urbanística
Equipa do Município	Sónia Correia Arquiteta (Chefe de Divisão) Sheila Marcelino Urbanista (Técnica Superior)
Consultores:	Manuel Miranda Planum – Assessorias e Projetos, Lda.
Código de documento:	183
Estado do documento	Entrega Final – aprovação em sede de assembleia municipal.
Código do Projeto:	021021101
Nome do ficheiro digital:	0211_afipr_pond_dp_v04

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	7
3.	PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	8
4.	MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	16
5.	PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	20
5.1.	Metodologia Adotada	20
5.2.	ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES.....	21
5.2.1.	Critérios gerais para avaliação.....	21
5.2.2.	Resultados	21

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1:	Deliberação de abertura da Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR	7
Figura 2:	Publicação em Diário da República da Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR	9
Figura 3:	Edital da publicação da Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR	10
Figura 4:	Publicitação do período de Discussão Pública na página de Internet da Câmara Municipal de Odemira.....	11
Figura 5:	Publicitação das sessões públicas da Discussão Pública na página de Internet da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes	13
Figura 6:	Publicitação das sessões públicas da Discussão Pública no Facebook do Município de Odemira (exemplo)	14
Figura 7:	Flyer com informações sobre a Discussão Pública	15
Figura 8:	Formulário para a exposição da participação (página 1)	17
Figura 9:	Formulário para a exposição da participação (página 2)	18
Figura 10:	Registos das sessões públicas.....	19

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Tipo de participações	22
Gráfico 2:	Tipo de pretensão das participações.....	23

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Ponderação completa das participações.....	27
-----------	--	----

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública no âmbito da proposta do Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes (adiante designado de PUAFIPR), no concelho de Odemira.

De acordo com o disposto na alínea g) do artigo 3.º da Lei n.º 31/2014, 30 de maio, na atual redação, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, entre os princípios gerais a que as políticas públicas e as atuações administrativas estão subordinadas, encontra-se o de participação dos cidadãos nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos programas e planos territoriais.

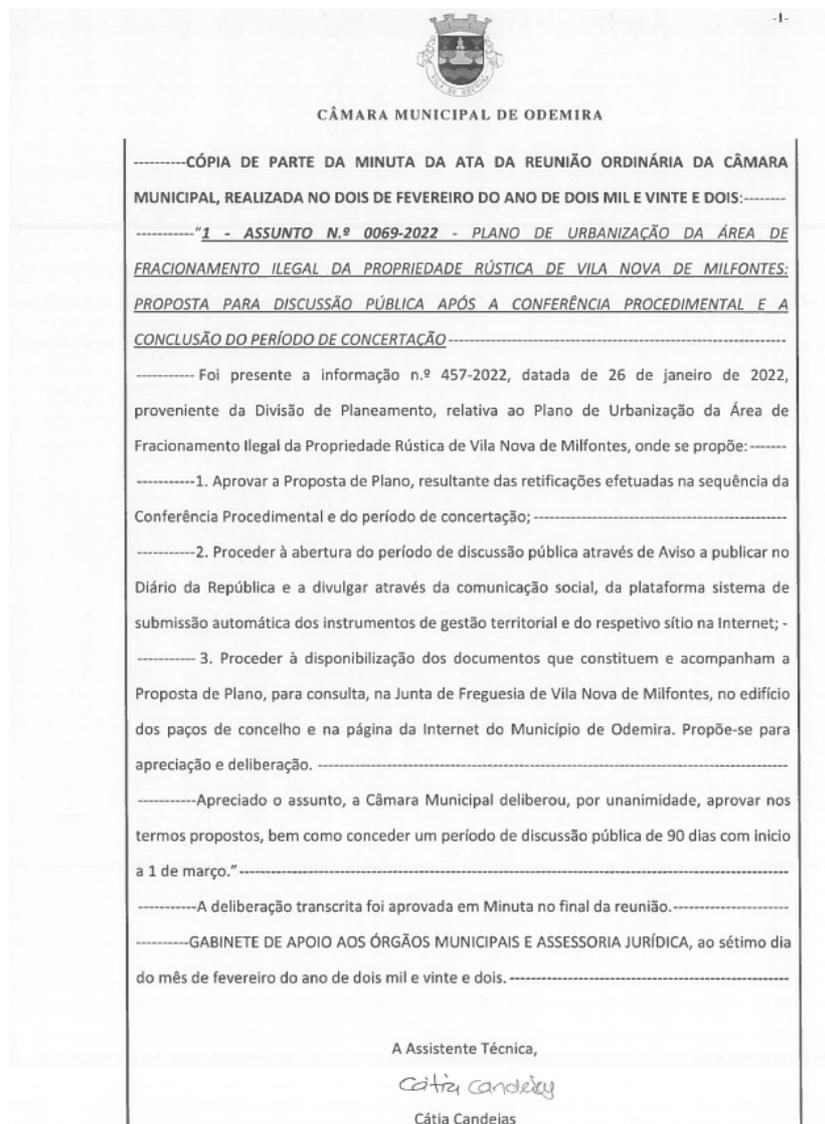
O mesmo diploma legal estabelece no n.º 2 do artigo 6.º que *“Todos gozam dos direitos de intervir e participar nos procedimentos administrativos relativos ao solo, ordenamento do território e urbanismo, nomeadamente: a) O direito de participação efetiva nos procedimentos de incidência na ocupação, uso e transformação dos solos através da apresentação de propostas, sugestões e reclamações, bem como o direito a obter uma resposta fundamentada da administração nos termos da lei; b) O direito de acesso à informação de que as entidades públicas disponham e aos documentos que integram os procedimentos referidos”*.

A elaboração do presente relatório vem dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, onde está estabelecido que *“findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet e elabora a versão final da proposta do plano para aprovação”*, como também à alínea f) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, que institui a obrigatoriedade de elaboração de um relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública.

2. ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Odemira tornou público através do Aviso n.º 4578/2022, publicado no Diário da República, N.º44, da 2.ª Série, de 3 de março de 2022, que a mesma deliberou, em reunião pública, realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, proceder à abertura do período de Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR, pelo prazo de 90 dias úteis, com início a 03 de março e término a 14 de julho de 2022.

Figura 1: Deliberação de abertura da Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR



Fonte: <https://www.cm-odemira.pt> [acedido a 26 de julho de 2022].

3. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o disposto no artigo 89.º do RJIGT “concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal, procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão pública e a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (...)”.

Neste contexto, e forma a dar cumprimento ao disposto no diploma legal supramencionado, a abertura do período de Discussão Pública do PUAFIPR e a respetiva forma de participação foram divulgados pelos seguintes modos:

- Publicação em Diário da República;
- Divulgação na página de internet da Câmara Municipal de Odemira;
- Afixação de Edital nos Paços do Concelho e nos demais lugares públicos.

Figura 2: Publicação em Diário da República da Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR

 *Diário da República, 2.ª série* **PARTE H**

N.º 44 3 de março de 2022 Pág. 558

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 4578/2022

Sumário: Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes — discussão pública.

Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes — Discussão Pública

Helder António Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, toma público em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que por deliberação da Câmara Municipal de Odemira em reunião pública do Executivo Municipal de 03 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, promover a Discussão Pública da proposta do «Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes».

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 90 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil do mês de março de 2022.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a proposta de Plano, a ata da conferência procedimental, e os demais pareceres emitidos no âmbito da concertação com as entidades, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt, podendo ser objeto de observações, reclamações e sugestões a apresentar por escrito em impresso próprio disponível nos locais da consulta, por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira.

8 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Helder Guerreiro*, Eng.º

615005496

www.dre.pt

Fonte: Aviso n.º 4578/2022, de 03 de março.

Figura 3: Edital da publicação da Discussão Pública da Proposta do PUAFIPR



Câmara Municipal de Odemira
Praça da República, 7630-139 Odemira
Tel. 283 320 900 Fax. 283 327 322
geral@cm-odemira.pt
www.cm-odemira.pt

Edital N.º 49/2022

Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes Discussão Pública

Helder António Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Odemira deliberou, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que por deliberação da Câmara Municipal de Odemira em reunião pública do Executivo Municipal de 03 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, promover a Discussão Pública da proposta do «Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes».

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 90 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil do mês de março de 2022.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a proposta de Plano, a ata da conferência procedimental, e os demais pareceres emitidos no âmbito da concertação com as entidades, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt, podendo ser objeto de observações, reclamações e sugestões a apresentar por escrito em impresso próprio disponível nos locais da consulta, por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira.

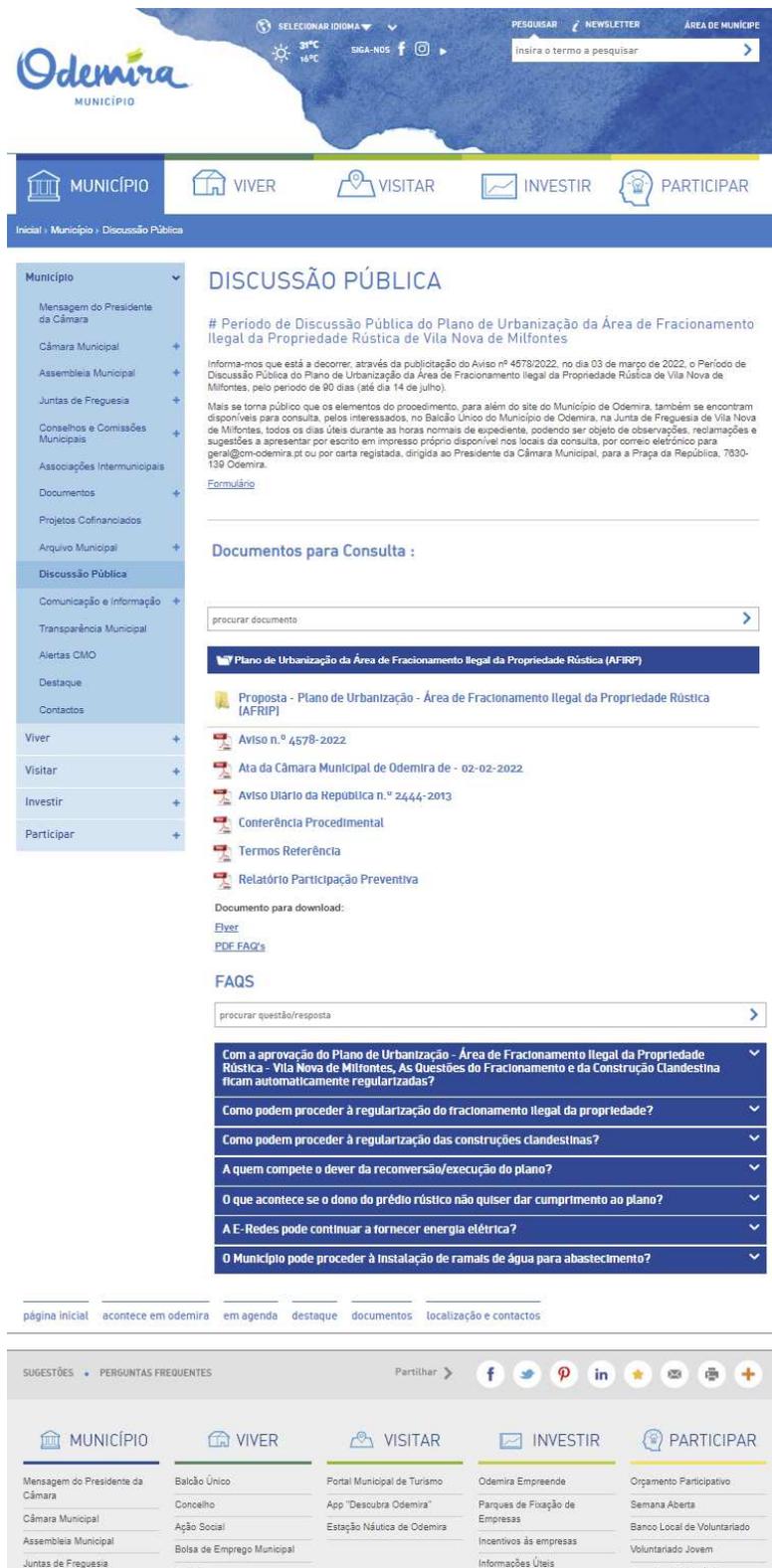
Paços do Concelho de Odemira, 08 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Helder Guerreiro, Eng.º

Figura 4: Publicitação do período de Discussão Pública na página de Internet da Câmara Municipal de Odemira



The screenshot displays the website interface for the public discussion of the AFIRP plan. At the top, there is a navigation bar with the municipality logo, weather information (33°C, 16°C), social media links, and a search bar. Below this is a main menu with categories: MUNICÍPIO, VIVER, VISITAR, INVESTIR, and PARTICIPAR. The current page is titled 'DISCUSSÃO PÚBLICA' and features a sidebar with a navigation menu. The main content area includes a search bar for documents, a list of documents for consultation, and a FAQ section with expandable questions and answers. The footer contains navigation links, social media sharing options, and a grid of service links under the 'MUNICÍPIO', 'VIVER', 'VISITAR', 'INVESTIR', and 'PARTICIPAR' categories.

Fonte: <https://www.cm-odemira.pt> [acedido a 26 de julho de 2022].

Odemira MUNICÍPIO

18° C 10° C SIGA-NOS f i ▶

PESQUISAR NEWSLETTER ÁREA DE MUNICÍPE

insira o termo a pesquisar

MUNICÍPIO

VIVER

VISITAR

INVESTIR

PARTICIPAR

Inicial Município Alertas CMO Detalhe da Notícia

Município

Mensagem do Presidente da Câmara

Câmara Municipal

Assembleia Municipal

Juntas de Freguesia

Conselhos e Comissões Municipais

Associações Intermunicipais

Documentos

Projetos Cofinanciados

Arquivo Municipal

Discussão Pública

Comunicação e Informação

Transparência Municipal

Alertas CMO

Destaque

Contactos

Viver

Visitar

Investir

Participar

ABERTO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE FRACIONAMENTO ILEGAL DA PROPRIEDADE RÚSTICA DE VILA NOVA DE MILFONTES

03 março 2022



Informa-mos que está a decorrer, através da publicitação do Aviso nº 4578/2022, no dia 03 de março de 2022, o Período de Discussão Pública do Plano de Urbanização da Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica de Vila Nova de Milfontes, pelo período de 90 dias

Mais se torna público que os elementos do procedimento, para além do site do Município de Odemira, também se encontram disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente, podendo ser objeto de observações, reclamações e sugestões a apresentar por escrito em impresso próprio disponível nos locais da consulta, por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira.

[Formulário de participação](#)

Documentos para consulta no link abaixo:

<https://www.cm-odemira.pt/pages/499>

[página inicial](#) [acontece em odemira](#) [em agenda](#) [destaque](#) [documentos](#) [localização e contactos](#)

Fonte: https://www.cm-odemira.pt/pages/542?news_id=2260 [acedido a 26 de julho de 2022].

Figura 5: Publicitação das sessões públicas da Discussão Pública na página de Internet da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes

PU AFIPR – Sessões públicas

Quinta, 10 de Março de 2022 admin Aviso à população

Sessões públicas relativas ao PU AFIPR:

- Abril – 01, 08 e 22 às 20:30h
- Maio – 06 e 20 às 20:30h
- Junho – 03 às 20:30h

Local: Casa do Povo de Vila Nova de Milfontes

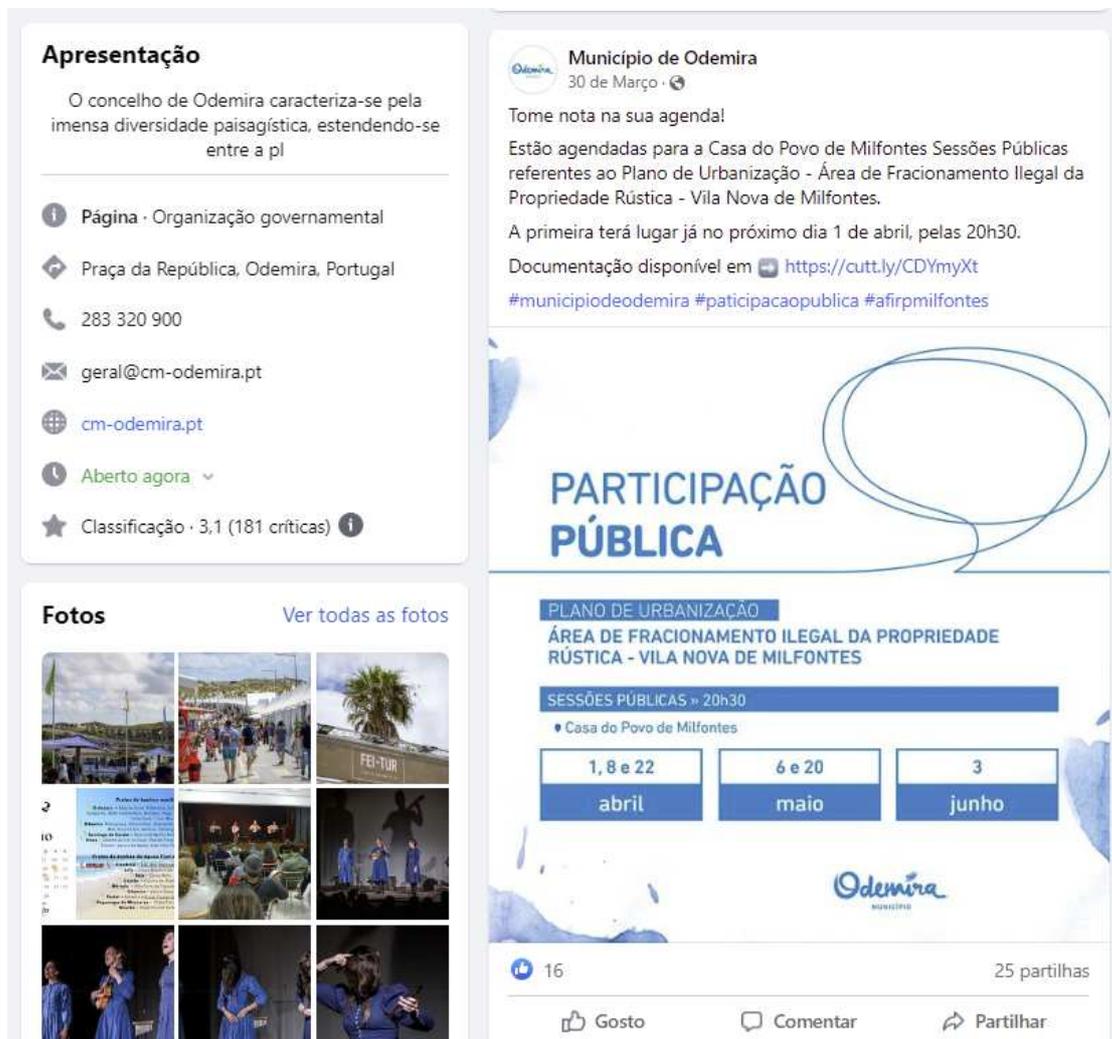
Partilhar este conteúdo

Facebook

CATEGORIAS	
Aviso à população	209
Junta de Freguesia	189
Comunidade	136
Cultura	90
Festas	41
Concursos	37
Saúde	32
Desporto	28
COVID-19	22
Voluntariado	19
Turismo	18
Formação	18
Praias	14
Música	11
Sem categoria	10
Emprego	9

Fonte: <https://www.cm-odemira.pt> [acedido a 27 de julho de 2022].

Figura 6: Publicitação das sessões públicas da Discussão Pública no Facebook do Município de Odemira (exemplo)



Apresentação

O concelho de Odemira caracteriza-se pela imensa diversidade paisagística, estendendo-se entre a pl

Página · Organização governamental

Prça da República, Odemira, Portugal

283 320 900

geral@cm-odemira.pt

cm-odemira.pt

Aberto agora

Classificação · 3.1 (181 críticas)

Município de Odemira
30 de Março ·

Tome nota na sua agenda!

Estão agendadas para a Casa do Povo de Milfontes Sessões Públicas referentes ao Plano de Urbanização - Área de Fracionamento Ilegal da Propriedade Rústica - Vila Nova de Milfontes.

A primeira terá lugar já no próximo dia 1 de abril, pelas 20h30.

Documentação disponível em <https://cutt.ly/CDYmyXt>

#municipiodeodemira #participacaopublica #afirpmilfontes

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

PLANO DE URBANIZAÇÃO
ÁREA DE FRACIONAMENTO ILEGAL DA PROPRIEDADE RÚSTICA - VILA NOVA DE MILFONTES

SESSÕES PÚBLICAS » 20h30
• Casa do Povo de Milfontes

1, 8 e 22	6 e 20	3
abril	maio	junho

Odemira MUNICÍPIO

16 25 partilhas

Gosto Comentar Partilhar

Fotos Ver todas as fotos

Grid of photos showing public sessions and urban planning documents.

Nota: ao longo dos meses, nos dia anterior da sessão era republicado esta publicação a alertar para a data e hora da sessão pública.

Fonte: <https://www.facebook.com/MunicipiodeOdemira> [acedido a 27 de julho de 2022].

Figura 7: Flyer com informações sobre a Discussão Pública

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

PLANO DE URBANIZAÇÃO

ÁREA DE FRACIONAMENTO ILEGAL DA PROPRIEDADE RÚSTICA - VILA NOVA DE MILFONTES

Sessões Públicas <ul style="list-style-type: none">♥ Casa do Povo de Milfontesabril1, 8, 22 » 20h30maio6, 20 » 20h30junho3 » 20:30h	Participação <ul style="list-style-type: none">» presencialJunta de Freguesia de Vila Nova de MilfontesBalcão Único do Município» digitalgeral@cm-odemira
Período de Participação Pública <p>3 de março » 14 de julho</p>	Atendimento <ul style="list-style-type: none">♥ Junta de Freguesia de Milfontes4ª feira » 9h30/13h00(mediante marcação prévia)

CONSULTE A PROPOSTA DE PLANO:
Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes ou **ww.cm-odemira.pt**

Odemira
MUNICÍPIO

Fonte: <https://www.cm-odemira.pt> [acedido a 26 de julho de 2022].

4. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

No decurso do período de Discussão Pública, os elementos do procedimento, para além da na página de internet do Município de Odemira, também se encontraram disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira e na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, foi criado um balcão de atendimento, em funcionamento às quartas-feiras, das 09h30 às 13h00, por marcação prévia. No Anexo I, encontra-se o registo dos atendimentos efetuados.

Os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões, ou pedidos de esclarecimento, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através do preenchimento de um impresso próprio disponível nos locais da consulta, e entregar presencialmente ou por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada.

Figura 8: Formulário para a exposição da participação (página 1)

Odemira
MUNICÍPIO

Ex.mo.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Odemira

EXPOSIÇÃO

Despacho	Registo de Entrada
	NIPG: Data: Processo nº: Pagamento: Guia nº: Valor: O Funcionário

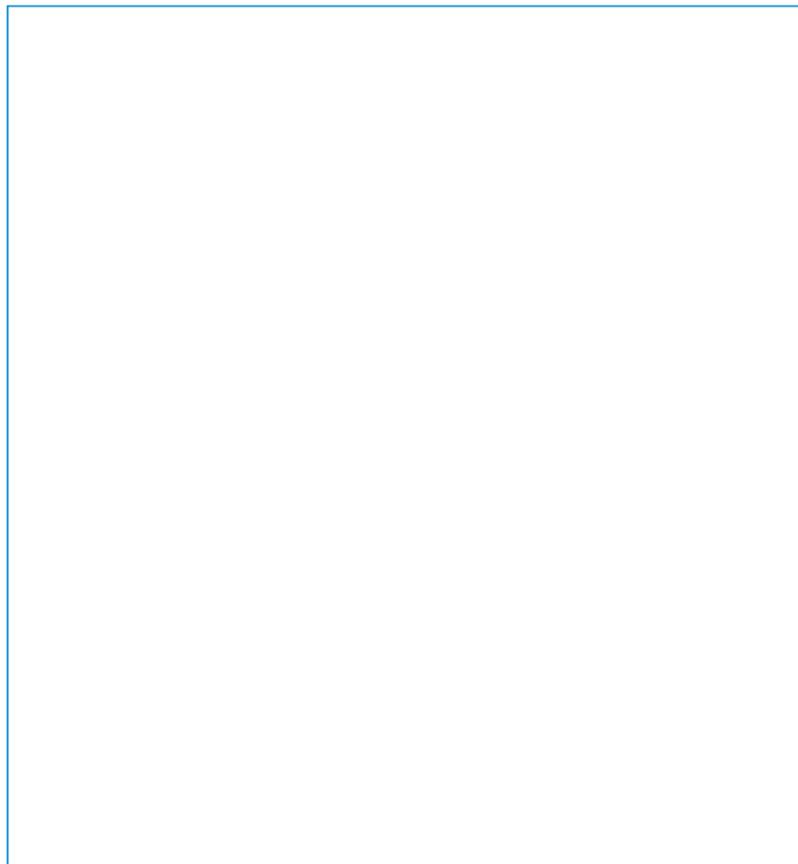
A Identificação

01 Nome / Entidade:
02 Morada / Sede:
03 Freguesia: 04 Código Postal:
05 NIF / NIPC: 06 Nº de Identificação Civil: 07 Validade:
08 Telefone: 09 Telemóvel: 10 Fax:
11 Email:

12 Solicito o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

B Exposição

Figura 9: Formulário para a exposição da participação (página 2)



C Informação/Consentimento

De acordo com o RGPD, o Município de Odemira enquanto responsável pelo tratamento, informa que os dados recolhidos destinam-se exclusivamente para o fim presente neste formulário.
Os titulares dos dados podem exercer, por escrito, os seus direitos previstos no art. 17º, designadamente: direito de Informação, acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e de ser informado em caso de violações de segurança.
Para mais informações contactar: protecao.dados@cm-odemira.pt, Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira, Tel. 283 320 900 ou consulte a política de privacidade em www.cm-odemira.pt.
De acordo com a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, os elementos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso, salvaguardando os dados pessoais, a todos aqueles que o solicitarem.

D Pedido de Deferimento

01 O Requerente: 02 Data:

Ao assinar este documento, declaro para o devido efeito, sob compromisso de honra, que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido.

Fonte: <https://www.cm-odemira.pt> [acedido a 26 de julho de 2022].

No decorrer da discussão pública, ocorreram seis sessões públicas, na Casa do Povo de Milfontes:

- 01, 08 e 22 de abril de 2022;
- 06 e 20 de maio de 2022;
- 03 de junho de 2022.

Neste sessões foi apresentada a proposta de plano aos presentes, pela equipa da GeoAtributo e Município de Odemira, e foram esclarecidas todas as questões colocadas pela população.

Figura 10: Registos das sessões públicas



Fonte: Imagem retiradas pela GeoAtributo.

5. PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

5.1. METODOLOGIA ADOTADA

De acordo com o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 89º do RJIGT:

“3- A câmara municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;

b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) A lesão de direitos subjetivos.

4 – A resposta referida no número anterior é comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto.

5 – Sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento direto aos interessados, quer através dos próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas.”.

Após finalizado o período formal da Discussão Pública teve início o processo de análise e ponderação das participações recebidas.

A metodologia adotada para a análise e ponderação das participações iniciou-se com a sua sistematização numa lista extensa com as informações constantes das mesmas, a fim de agrupar, sempre que possível, as participações de cunho semelhante, seja pelo conteúdo da participação ou pela situação inerente da área abordada, para possibilitar uma ponderação eficiente e imparcial.

A partir das participações analisadas, foi estabelecido uma matriz de avaliação com a consideração do enquadramento territorial e nos princípios que tiveram na base do PUAFIPR.

5.2. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

5.2.1. Critérios gerais para avaliação

As participações foram analisadas individualmente, avaliando-se o seu enquadramento nos princípios que tiveram na base do PUAFIPR. Posteriormente foi estabelecida uma matriz de avaliação para a ponderação das mesmas, com a consideração do enquadramento territorial e do conteúdo e do tipo da participação. Assim, a construção da “matriz de avaliação” teve em consideração os seguintes critérios gerais e cumulativos:

- Recusa das pretensões que incidam sobre área da Reserva Ecológica Nacional;
- Recusa das pretensões que incidam sobre área de Reserva Agrícola Nacional;
- Recusa das pretensões de reclassificação do solo urbano referentes a parcelas isoladas, sem adjacentes que as fundamentem com o enquadramento com o modelo territorial definido;
- Recusa das pretensões de reclassificação do solo urbano de parcelas desfasadas do alinhamento de continuidade estabelecido na proposta;
- Consideração das pretensões de reclassificação para solo urbano cuja área esteja em continuidade/colmatação e tendo por base a resolução de preexistências ou ajustes cadastrais.

Importa ainda referir que, conforme artigo 145º do RJGT, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamentos ficam suspensos a partir do início do período de Discussão Pública até a data de entrada em vigor do Plano

5.2.2. Resultados

O período de discussão pública do PUAFIPR teve 81 participações públicas.

A maior parte das participações foram com incidência territorial, cerca de 49% relacionadas a outras pretensões (legalizações, exclusão de condicionante(s) (REN/RAN), exposição/esclarecimento) e 32% relacionadas a pretensão de alteração da classificação do solo.

Gráfico 1: Tipo de participações

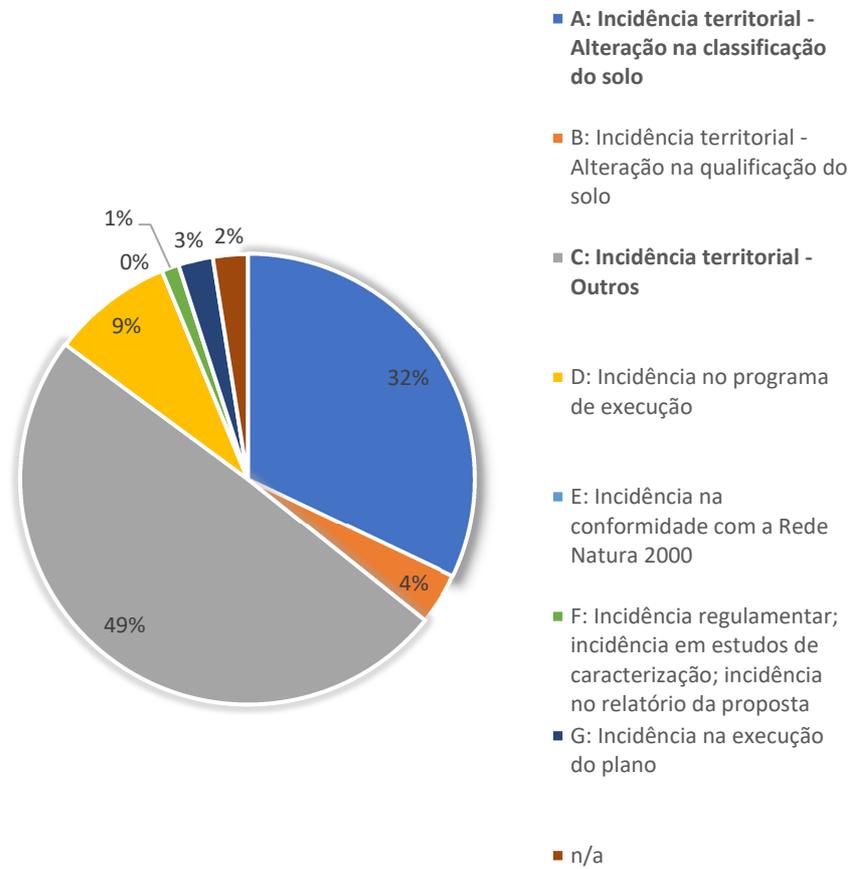
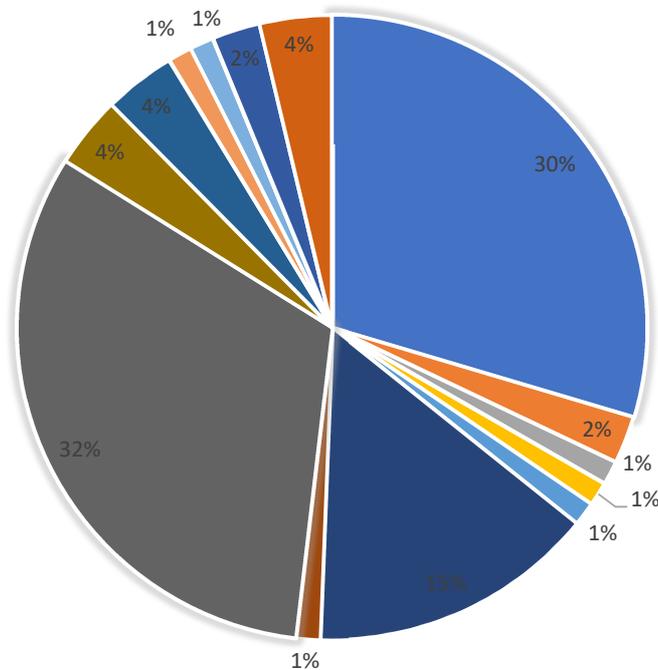


Gráfico 2: Tipo de pretensão das participações



- A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano
- A2: Exclusão de áreas edificáveis em solo urbano
- B1.1: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços de atividades económicas
- B1.2: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços urbanos de baixa densidade
- B1.3: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços de ocupação turística
- B1.4: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços agrícolas de produção
- C1: Legalizações
- C2: Exclusão de condicionante(s) (REN/RAN)
- C3: Exposição/Esclarecimento
- D1.1: Alteração da ação/intervenção do programação de execução - Alteração da rede viária proposta
- D1.2: Alteração da ação/intervenção do programação de execução - Inclusão de novos eixos de infraestruturação
- D1.3: Alteração da ação/intervenção do programação de execução - Alteração de novos eixos de infraestruturação
- D1.4: Alteração da ação/intervenção do programação de execução - Alteração da planta de demolições
- D2: Alteração na prioridade das fases de execução
- E1: Alteração da cartografia de valores naturais
- F1: Alteração ao documento
- F3: Contributos ao conteúdo do documento
- G1: Interesse em compra de terreno municipal por particulares ou contrato de gestão prolongada
- G2: Interesse como proprietário na colaboração na unidade de execução
- n/a

5.3. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

A ponderação das participações decorrentes do período de discussão pública permitiu uma análise técnica e imparcial das requisições, que foram observadas à luz das questões inerentes locais, territoriais e estratégicas do Município de Odemira e entidades com responsabilidades sobre a AFIPR.

Analisando a ponderação realizada a cada uma das participações, observa-se que grosso modo, as mesmas não tem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização. Porém, foram introduzidas pequenas alterações:

- Peças desenhadas:
 - Correções de erros topológicos na Planta de Zonamento.
 - Alteração das Plantas de Infraestruturas de Abastecimento de Água e Saneamento.
- Peças escritas:
 - Regulamento (alterado o Artigo 21.º).
 - Relatório de Fundamentação da Proposta (alteração decorrente da nova redação do Artigo 21.º; retirar a referência ao sobreiro como causa de perigosidade de incêndio rural; explicitada a salvaguarda de eventuais direitos relativos a preexistência de ruínas; correção da referência ao artigo 69º).
 - Estudos de caracterização e diagnóstico e Relatório de conformidade com Rede Natura 2000 (inclusão dos contributos da participação NIPG 20054-22).
 - Relatório ambiental (introdução das alterações realizadas às peças referidas anteriormente).

6. BIBLIOGRAFIA

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio: estabelece a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Sites

Câmara Municipal de Odemira: <https://www.cm-odemira.pt/>

Sítio de apresentação de documentos referentes ao PUAFIPR e para Participação Pública: https://www.cm-odemira.pt/pages/334?folders_list_96_folder_id=970

ANEXO I

Resumo da ponderação e das participações e decisão final

Quadro 1: Ponderação completa das participações

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 1330-22	210 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que possui três parcelas de terreno nas Brunheiras. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta as cópias dos contratos (cedência de parcela), assim como os mapas de localização, para que possam ter em conta no decorrer do processo.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 11964-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa serem possuidores de uma parcela de terreno no sítio de Foros de Pereira desde o ano de 1984. Apresenta o mapa de localização do terreno, a declaração de posse do terreno, a carta dirigida a C.M. Odemira no âmbito de um estudo de legalização dos Foros de Pereira, a cópia do edital da C.M. Odemira da zona sujeita ao Plano de Reversão Urbanística e os documentos de identificação.	As preocupações manifestadas têm pleno acolhimento na proposta, pois localiza-se em solo urbano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 13298-22	1664 (artigo urbano) alterada para 3645 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que possui três parcelas de terreno nas Brunheiras. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta as cópias dos contratos (declaração de venda, caderneta predial urbana), assim como os mapas de localização, para que possam ter em conta no decorrer do processo.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 13299-22	1664 (artigo urbano) alterada para 3645 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que possui três parcelas de terreno nas Brunheiras. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta as cópias dos contratos (contrato promessa de compra e venda), assim como os mapas de localização, para que possam ter em conta no decorrer do processo.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 14200-22	1810 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Expõe a situação do terreno e respetiva habitação que tem posse conjuntamente com o irmão. Solicita a possibilidade e o interesse em adquirir este terreno rústico de que temos posse, através da compra e manifestar o interesse em proceder a legalização das construções existentes, para que fique devidamente em conformidade com a lei. Apresenta imagens da habitação, os mapas de localização, a caderneta predial urbana, o comprovativo de posse do terreno, o levantamento topográfico, o atestado de residência e os recibos de renda.	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração. De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização. Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.	
NIPG 14428-22	145-K (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa ser legítima proprietária conjuntamente com a sua irmã do prédio rústico situado em Altinho. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita que seja atribuída a viabilidade de construção, com consequente classificação do terreno para construção/edificação e nessa sequência a natureza de urbano com viabilidade de construção.	O terreno não integra a área de intervenção do PU AFIPR, pelo que as questões levantadas não serão tratadas no âmbito deste Plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 15028-22	332-F (matriz rústica)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa ser proprietária de uma casa construída em 2019, sua residência principal, que não aparece no ortofotomapa do PUAFIPR. Indica que solicitou água a rede pública e devido a	Segundo o que o próprio assinala, a edificação não está presente na base cartográfica do Plano, datada de 2018, pelo que deverá ter sido construída em 2019. A ser assim, não está abrangida	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				situação, foi recusado mesmo que os vizinhos tenham abastecimento, a requerente informa estar pronta a pagar o ramal. Questiona se será possível obter a canalização ou se terá de esperar a construção deste plano. Apresenta a certidão permanente, a caderneta predial rústica, notificação de instauração do processo de contraordenação da C.M. Odemira, mandado de notificação da C.M. Odemira; notificação para pagamento de coima e custas da C.M. Odemira e o mapa de localização.	pelas disposições do Plano. Com os elementos conhecidos não é possível localizá-la. Caso se conclua que a edificação já existia à data da realização da base cartográfica acima referida: (i) Se ficar localizada em solo rústico, a situação só pode ser avaliada no âmbito do desenvolvimento da respetiva unidade de execução, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização; (ii) Se se localizar em solo urbano, a situação poderá ser passível de regularização.	
NIPG 16384-22	2156 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que possui uma casa (benfeitoria) em Pousadas Velhas e em zona supostamente elegível para construção, pelo que apresenta o seu caso específico. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta o contrato-promessa, contrato de compra e venda do terreno, resposta da C.M. Odemira, requerimento e reconhecimento notarial, Sisa, caderneta predial atual, caderneta predial antiga, moradas e telefones, situação fotográfica da Casa e enquadramento na Carta 1: 25 000 do SCE.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 17070-22	2156 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Repetido - Participação NIPG 16384-22	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	
NIPG 16414-22	5-H (matriz rústica) e 5519 (artigo urbano)	B: Incidência territorial - Alteração na qualificação do solo	B1.3: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços de ocupação turística	Informa a posse legítima de um prédio misto situado na Malhadinhas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Em complemento demonstra os procedimentos urbanísticos aprovados pela C.M. Odemira como Turismo em Espaço Rural, referindo que à época foram consultadas as entidades (ICNF e RAN) cujo parecer foi positivo a pretensão pretendida. Solicita correta a classificação, devendo assinalar-se a zona como de ocupação turística. Apresenta a certidão permanente, a caderneta predial rústica, a certidão de vistoria para dispensa de autorização de utilização emitida pela C.M. Odemira, a notificação para entrega de projetos de especialidades/aprovação da arquitetura emitida pela C.M. Odemira.	O empreendimento que está em curso de concretização está salvaguardado pela disciplina do plano, porque cumpre as condições para ser considerado preexistência. Quanto à alteração da mudança do terreno para a categoria de Espaços de Ocupação Turística, tal obrigaria a nova consulta à entidade de tutela da RAN (DRAP-A), o que neste momento se considera inexecutável.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 16529-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa que realizou tal contrato pra destaque dos direitos de uma parcela de terreno nos Foros de Pereira. Solicita a possibilidade desta parcela vir a integrar pela sua proximidade à área urbana proposta. Apresenta o contrato de cessão de direitos.	Tratando-se de uma parcela não edificada, e que não se encontra no interior de um núcleo de edificações, não há fundamento consistente para alargar o perímetro urbano de modo a englobá-la, pelo que a solicitação não deve ser atendida.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 16665-22	116-K (matriz rústica)	B: Incidência territorial - Alteração na qualificação do solo	B1.1: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em	Informa ser legítimo proprietário de um terreno rústico. Solicita que o terreno seja classificado com utilização compatível com comércio e serviços. Apresenta a	Os usos pretendidos têm em geral acolhimento na disciplina do Plano estabelecida para o local, pelo que nada há a alterar ou ajustar.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
		solo	espaços de atividades económicas	participação preventiva do Plano de Reconversão da área de fracionamento ilegal da propriedade rústica de Vila Nova de Milfontes, caderneta predial rústica, comprovativo de pedido de certidão.		
NIPG 16751-22	224 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa ser filha da proprietária do Monte das Pousadas Velhas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita que seja considerada a extensão do terreno demarcada na imagem anexada, que tem sido cultivada desde os anos 70 para o sustento da família. Apresenta o mapa de localização, caderneta predial urbana e nota de registo da conservatória da aquisição do prédio.	O pretendido tem em geral acolhimento na disciplina do Plano estabelecida para o local, pelo que nada há a alterar ou ajustar.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 16854-22	16-L (matriz rústica) e 1555 (artigo urbano)	B: Incidência territorial - Alteração na qualificação do solo	B1.2: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços urbanos de baixa densidade	Informa ser o proprietário do prédio misto inserido na AFIPR e solicita a alteração das menções referidas na sua propriedade que está em Foros de Pereira. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que não parece lícito publicitar que uma casa que foi legalmente adquirida, cuidada e habitada é suscetível de demolição. Solicita que seja considerada como zona urbana de baixa densidade de implementação a parte da casa de habitação e a sua envolvente natural, enquanto a maior parte da propriedade se manteria como zona rural.	Pela sua localização e inserção territorial (envolvimento/atravessamento por duas linhas de água) a parcela não é passível de inclusão em solo urbano. No entanto, a tratar-se de uma parcela autónoma onde só existe uma habitação, a sua situação é regularizável pelas disposições do plano, mesmo mantendo-se em solo rústico.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 17270-22	327 (matriz rústica ou urbana?)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que foi celebrado um contrato de cessão de uma parte de uma parcela de terreno. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que uma vez que possui todas condições de habitabilidade e só tem esta residência. Solicita que se considere que a exposição e seja englobado no plano. Apresenta o contrato de cessão, o mapa de localização, o termo de autenticação, contrato de água e resíduos sólidos urbanos emitido pela C.M. Odemira.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 17449-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa ter em poder dois contratos de promessa de compra e venda celebrados no ano de 1984. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita que fosse equacionado o alargamento da área de urbanização à zona onde possui os terrenos, sendo os mesmos incluídos em solo urbano, defendendo assim o interesse coletivo. Apresenta fotocópias do mapa de localização onde constam os terrenos e respetivos contratos.	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					<p>resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.</p>	
NIPG 18399-22	74-K (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	<p>Representa 49 comproprietários do prédio rústico denominado Freixal. Informa que a solução apresentada de classificação de 1/3 do prédio rústico em solo urbano, originará certamente situações de muito difícil entendimento entre os comproprietários. Solicita para a possibilidade de se incluir a totalidade do prédio rústico como solo urbano, evitando-se assim situações de futura divisão entre comproprietários, bem como, a substancial melhoria daquela área para todos.</p>	<p>A delimitação do solo urbano atendeu, como critério primordial, à localização e distribuição das edificações no território, independentemente das configurações das parcelas. Assim, são frequentes as situações em que se justifica que apenas uma parte de uma dada parcela fica inserida em solo urbano, como é o caso presente, não parecendo as razões invocadas suficientemente pertinentes para fundamentarem um abandono desse critério. De qualquer modo, a situação será avaliada no âmbito do desenvolvimento da respetiva unidade de execução, com</p>	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					vista a, se tal for necessário, identificar modalidades da sua regularização.	
NIPG 18638-22	74-K (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	<u>Repetido - Participação NIPG 18399-22</u>	A delimitação do solo urbano atendeu, como critério primordial, à localização e distribuição das edificações no território, independentemente das configurações das parcelas. Assim, são frequentes as situações em que se justifica que apenas uma parte de uma dada parcela fica inserida em solo urbano, como é o caso presente, não parecendo as razões invocadas suficientemente pertinentes para fundamentarem um abandono desse critério. De qualquer modo, a situação será avaliada no âmbito do desenvolvimento da respetiva unidade de execução, com vista a, se tal for necessário, identificar modalidades da sua regularização.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 18886-22	20-K (matriz rústica)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Solicita a legalização da parcela do terreno sita em Brunheiras/Galeados, adquirida no ano de 2017. Apresenta o documento de cedência de parcela, o termo de autenticação e o mapa de localização.	Os elementos fornecidos não permitem identificar a parcela na base cartográfica. Se se tratar de parcela não edificada a sua regularização como prédio autónomo só poderá ocorrer, em princípio, se ficar localizada em solo urbano. Se se localizar em solo rústico e tiver edificação constante da base cartográfica do plano, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.	
NIPG 19321-22	291-F (matriz rústica) e 4749 (artigo urbano)	D: Incidência no programa de execução	D1.2: Alteração da ação/intervenção do programa de execução - Inclusão de novos eixos de infraestruturação	Informa ser proprietário do prédio misto. Refere que a zona onde se insere o referido prédio não possui neste momento saneamento público o que constitui um grave risco para a saúde pública que pode apenas ser solucionado através da instalação de um coletor público de águas residuais na confrontação com o prédio. Solicita que a rede de saneamento inclua também a uma ligação para o meu prédio conforme esquema em anexo. Apresenta o mapa de infraestruturas proposto pelo plano, com a indicação da extensão à rede pretendida.	Estando localizado em solo urbano, o terreno virá a ser dotado das infraestruturas urbanísticas no âmbito da execução do plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 20000-22	291-F (matriz rústica) e 4749 (artigo urbano)	D: Incidência no programa de execução	D2: Alteração na prioridade das fases de execução	Informa ser proprietário do prédio misto. Constata que o plano sugere um grau de prioridade 2 para as operações de infraestruturação a executar na zona onde se insere a minha habitação. Expõe ser do melhor interesse da C.M. Odemira e dos seus munícipes que seja elevada a prioridade de execução nesta zona para nível 1, dando assim a possibilidade de que este problema seja resolvido dentro de um prazo condicente com as necessidades locais. Informação complementar - Participação NIPG 19321-22.	As prioridades estabelecidas no Plano para a concretização das unidades de execução têm caráter indicativo, podendo ser objeto de ajustamentos, a decidir pela Câmara Municipal, nomeadamente para atender a necessidades ditadas pela dinâmica do território e, por maioria de razão, para responder a questões de caráter urgente. A atuação urgente preconizada na participação não exige pois a alteração da calendarização definida no Plano para a sua execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 21488-22	291-F (matriz rústica) e	D: Incidência no programa de execução	D1.2: Alteração da ação/intervenção	Repetido - Participação NIPG 19321-22	As prioridades estabelecidas no Plano para a concretização das unidades de execução têm caráter indicativo,	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
	4749 (artigo urbano)		o do programação de execução - Inclusão de novos eixos de infraestruturaçã o		podendo ser objeto de ajustamentos, a decidir pela Câmara Municipal, nomeadamente para atender a necessidades ditadas pela dinâmica do território e, por maioria de razão, para responder a questões de carácter urgente. A atuação urgente preconizada na participação não exige pois a alteração da calendarização definida no Plano para a sua execução.	
NIPG 19556-22	1975 (artigo urbano)	D: Incidência no programa de execução	D1.1: Alteração da ação/intervenção do do programação de execução - Alteração da rede viária proposta	Informa que adquiriu uma fração de terreno em Pousadas Velhas, no qual constitui uma benfeitoria. Observa que uma rede local indicativa prevista no plano atravessa a fração imediatamente após a benfeitoria, atravessando e separando a zona de benfeitoria da zona de horta e floresta, plantada e cuidada pela família. Não concordam com o atravessamento da propriedade por um via pública. Solicita o agendamento de uma reunião com o município de forma a analisar a situação e fazer prova a documentação de aquisição do imóvel. Apresenta o mapa de localização, documento de compra do lote para construção urbana.	No âmbito do desenvolvimento da unidade de execução (operação de loteamento), os traçados das vias são suscetíveis de ajustamentos, desde que não ponham em causa a coerência da rede de vias públicas e a sua funcionalidade. Assim, tais traçados serão aí estudados procurando provocar o menor prejuízo aos proprietários, os quais serão sempre ouvidos no processo de elaboração dos projetos de loteamento.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 19642-22	5862 - provisório (matriz rústica ou urbana?)	D: Incidência no programa de execução	D1.1: Alteração da ação/intervenção do do programação de execução - Alteração da	Informa ser coproprietário de um lote de terreno em Foros de Pereira, este adquirido pelo pai do requerente através de um contrato de compra e venda no ano de 2010. Observa que uma estrada prevista no plano irá passar por dentro do lote de terreno, dividindo-o assim em dois lotes.	No âmbito do desenvolvimento da unidade de execução (operação de loteamento), os traçados das vias são suscetíveis de ajustamentos, desde que não ponham em causa a coerência da rede de vias públicos e a sua funcionalidade. Assim, tais traçados	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
			rede viária proposta	Em conformidade com o que está planeado, o lote irá sofrer uma desvalorização que se irá refletir economicamente para os proprietários. Solicita que seja concedida a viabilidade de legalização do lote de terreno e construções. Apresenta o mapa de localização, o contrato de compra e venda da benfeitoria, plantas das benfeitorias, comprovativo de IMI e procuração.	serão aí estudados procurando provocar o menor prejuízo aos proprietários, os quais serão sempre ouvidos no processo de elaboração dos projetos de loteamento.	
NIPG 19650-22	n/a	D: Incidência no programa de execução	D1.1: Alteração da ação/intervenção o do programação de execução - Alteração da rede viária proposta	Informa ser proprietário de um lote de terreno situado nas Pousadas Velhas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que uma estrada prevista no plano irá passar por o meio do terreno. Solicita que esta estrada seja desviada para aquela que já existe, passando a mesma a ser direcionada no mesmo sentido, mas de forma a não lesar a propriedade nem os interesses do proprietário, permitindo a viabilidade e legalização das construções/lotês do terreno. Apresenta o mapa de localização.	No âmbito do desenvolvimento da unidade de execução (operação de loteamento), os traçados das vias são suscetíveis de ajustamentos, desde que não ponham em causa a coerência da rede de vias públicos e a sua funcionalidade. Assim, tais traçados serão aí estudados procurando provocar o menor prejuízo aos proprietários, os quais serão sempre ouvidos no processo de elaboração dos projetos de loteamento.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 19663-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Solicita que sejam considerados os seus direitos na área. Apresenta a declaração de cedência de parcela de terreno, certificação de tradução, reconhecimento de assinatura, mapa de localização e identificação dos requerentes.	A parcela em questão localiza-se em solo rústico. A situação só pode ser avaliada no âmbito do desenvolvimento da respetiva unidade de execução, com vista a, se tal for necessário, identificar modalidades da sua regularização.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 19667-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Solicita a cedência a parcela do terreno em que habita nas Pousadas Velhas desde o ano de 1980. Para que o requerente possa legalizar as benfeitorias nas finanças e	Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				poder legalizar o terreno também. Apresenta o contrato de cessão de benfeitoria, mapa de localização e identificação dos requerentes, comprovativo de IRS.	desenvolver nas unidades de execução.	
NIPG 19691-22	281 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa na qualidade de cabeça de casal de herança, ser proprietário de um prédio em matriz predial urbana e detentora da posse de um lote de terreno situado no Galeado. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Constatada que a parcela de terreno está inserida no plano propriamente na parte rústica. Solicita que seja incluído o terreno a sul do prédio possa fazer parte do plano tendo como limite a extrema desse mesmo terreno conforme o mapa anexo, permitindo a viabilização e legalização das construções/lote do terreno. Apresenta o mapa de localização, caderneta predial urbana.	A delimitação do solo urbano atendeu, como critério primordial, à localização e distribuição das edificações no território, independentemente das configurações das parcelas. A sugestão obrigaria a nova consulta à entidade de tutela da RAN (DRAP-A), com reabertura do processo de exclusões da RAN, o que neste momento se considera inexecutável. No âmbito do desenvolvimento da unidade de execução, poderá a situação ser reavaliada.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 19697-22	4332 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa na qualidade de cabeça de casal de herança, que foi adquirida uma parcela de terreno, sito em Pousadas Velhas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Constatada que a parcela de terreno está inserida no plano propriamente na parte rústica. Indica junto com os restantes herdeiros, todo interesse em manter a construção supra e o respetivo terreno. Solicita que seja	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				considerada e viabilizada esta construção, pretendendo assim a sua legalização.	reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.	
NIPG 19728-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que adquiriu por cedência parcela de terreno no ano de 2000, tendo sido edificada uma casa neste mesmo ano. Apresenta o mapa de localização.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	
NIPG 20054-22	n/a	F: Incidência regulamentar; incidência em estudos de caracterização; incidência no relatório da proposta	F3: Contributos ao conteúdo do documento	Dado a exposta experiência da requerente na região, onde já realizou trabalho de campo na área do plano, expõe diversos contributos relativamente aos conteúdos sobre valores naturais. Apresenta contributos aos estudos de caracterização e diagnóstico, relatório da proposta, bem como, propostas de alteração da cartografia de valores naturais (remetidos em imagens e .kmz). Além destes elementos, apresenta artigos científicos publicados sobre estes temas.	Tratando-se de um contributo de muito interesse, as suas propostas devem ser acolhidas do seguinte modo: 1) Os Estudos de Caracterização e Diagnóstico e Relatório de Conformidade com a Rede Natura 2000 serão melhorados nos aspetos assinalados; 2) O contributo na sua íntegra será remetido ao ICNF, para ser devidamente considerado no procedimento de transformação do POPNSACV em programa especial, e como elemento de aprofundamento dos conhecimentos relativos à RN2000.	Aceite, inclusão de ajustes nos Estudos de Caracterização e Diagnóstico e Relatório de Conformidade com a Rede Natura 2000.
		E: Incidência na conformidade com a Rede Natura 2000	E1: Alteração da cartografia de valores naturais	Dado a exposta experiência da requerente na região, onde já realizou trabalho de campo na área do plano, expõe diversos contributos relativamente aos conteúdos sobre valores naturais. Apresenta contributos aos estudos de caracterização e diagnóstico, relatório da proposta, bem como, propostas de alteração da cartografia de valores naturais (remetidos em imagens e .kmz). Além destes elementos, apresenta artigos científicos publicados sobre estes temas.		
NIPG 20642-22	28-H (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa como sociedade comercial constituída em 2008, procedeu a aquisição do prédio rústico denominado Malhadinhas. A gerência inicial da Sociedade procedeu a divisão física do	Dada a génese da ocupação desta área e as características que apresenta, foi opção de base do Plano não a integrar em solo urbano. A situação assinalada na participação	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				prédio em 93 parcelas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que existem 25 edificações, das quais apenas 10 configuram primeiras habitações. Solicita que o prédio em apreço seja classificado como solo urbano.	será avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização.	
NIPG 22638-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa que vive em Malhadinhas e descreve a sua habitação habitacional, como sendo a sua única morada. Ainda indica que é sócio da empresa registada no terreno em que se situa a casa. Solicita que reconsiderem a decisão de não incluir a área na urbanização. Como empresa, já foi emitida uma declaração conjunta. <u>Participação autónoma que se refere a Participação NIPG 20642-22.</u>	Dada a génese da ocupação desta área e as características que apresenta, foi opção de base do Plano não a integrar em solo urbano. A situação assinalada na participação será avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 20711-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa ser proprietário de terrenos que ficam situados na herdade da Alpendurada, contíguos a proposta de plano de urbanização. Solicita que os referidos terrenos possam ser incluídos neste mesmo plano como área urbana. Apresenta o mapa de localização.	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					<p>momento inexecuível, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.</p>	
NIPG 21217-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	<p>Informa que através de herança, foi celebrado no ano de 1981 o contrato de arrendamento de duas parcelas rústicas no lugar de Brunheiras. Expõe que os herdeiros, agora proprietários dos referidos terrenos têm conhecimento que as mesmas estão inseridas no plano de urbanização, requerem que esteja reconhecida esta posse no âmbito das deliberações a efetuar pelo município para</p>	<p>De acordo com a proposta do Plano, o local ficará inserido em solo urbano, pelo que o sugerido na participação já está contemplado.</p>	<p>Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.</p>

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				legalização. Apresenta os mapas de localização.		
		C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que através de herança, foi celebrado no ano de 1981 o contrato de contrato de arrendamento de duas parcelas rústicas no lugar de Brunheiras. Expõe que os herdeiros, agora proprietários dos referidos terrenos têm conhecimento que as mesmas estão inseridas no plano de urbanização, requerem que esteja reconhecida esta posse no âmbito das deliberações a efetuar pelo município para legalização. Apresenta os mapas de localização.	De acordo com a proposta do Plano, o local ficará inserido em solo urbano, pelo que o sugerido na participação já está contemplado.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 21699-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Apresenta a escritura de habilitação dos herdeiros. Informação complementar - Participação NIPG 21217-22.	De acordo com a proposta do Plano, o local ficará inserido em solo urbano, pelo que o sugerido na participação já está contemplado.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
		C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Apresenta a escritura de habilitação dos herdeiros. Informação complementar - Participação NIPG 21217-22.	De acordo com a proposta do Plano, o local ficará inserido em solo urbano, pelo que o sugerido na participação já está contemplado.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 21562-22	5703 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa ser o proprietário de prédio urbano sito em Foros de Galeado, bem como terreno envolvente ao respetivo prédio, o qual tem vindo a utilizar em seu benefício. Apresenta a caderneta predial urbana e mapa de localização.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 21728-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que a proposta deu a entender que o espaço verde em frente ao terreno poderia ser um local para lotes de habitação. A construção de mais moradas significaria um aumento no consumo de água, o que não é sustentável. Expõe seja mantido o espaço verde natural, sem mais casas/edifícios. Apresenta diversas fotografias da área natural e descrição das espécies verificadas.	As preocupações manifestadas estão acauteladas no Plano. De acordo com o que nele é proposto, nos espaços verdes não pode existir habitação. Quando muito, e apenas em áreas devidamente assinaladas (o que não é o presente caso), poderão ser implantados equipamentos públicos ou de interesse público, se estes se vierem a revelar necessários.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 22310-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Apresenta mais fotografias do local. Informação complementar - Participação NIPG 21728-22	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 22135-22	63, 64 e 65-K (matriz rústica)	C: Incidência territorial - Outros	C2: Exclusão de condicionante(s) (REN/RAN)	Informa que tem em vista a ampliação do projeto turístico já existente, a empresa vem desde 2010, a tomar diligências com o objetivo de unir todas as parcelas dos artigos referidos em uma única propriedade. Expõe que pretende reunir estes artigos com vista à valorização ecológica e ao desenvolvimento de uma componente de turismo de pequena dimensão e forte componente ambiental e rural. Atualmente estes artigos estão divididos em 8 parcelas, das quais 2 não foi celebrado ainda contratos com os proprietários. Solicita a exclusão da Reserva Ecológica Nacional (REN) de uma parte da Quinta do Galeado, por não se reconhecerem presentes os critérios para a tipologia atual nessa parte da propriedade. Apresenta o projeto turístico da Quinta do	A presente pretensão implicaria reabrir o processo de exclusões da REN e RAN. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração. De facto, as exclusões da RAN e REN realizadas correspondem o máximo que foi possível consensualizar com as respetivas entidades da tutela. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				Galeado, projeto de promoção da biodiversidade e resiliência às alterações climáticas, guia de boas práticas da Rota Vicentina, Contratos, Procurações e outros, Comunicação prévia da CCDR Alentejo no âmbito do RJREN, cartografia em formato digital.		
		B: Incidência territorial - Alteração na qualificação do solo	B1.3: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços de ocupação turística	<p>Informa que tem em vista a ampliação do projeto turístico já existente, a empresa vem desde 2010, a tomar diligências com o objetivo de unir todas as parcelas dos artigos referidos em uma única propriedade. Pretende reunir estes artigos com vista à valorização ecológica e ao desenvolvimento de uma componente de turismo de pequena dimensão e forte componente ambiental e rural. Atualmente estes artigos estão divididos em 8 parcelas, das quais 2 não foi celebrado ainda contratos com os proprietários. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita a alteração da classificação de Espaços Florestais para Espaços de Ocupação Turística, a invés de Espaços Florestais ou, em alternativa, que os Espaços Florestais permitam acolher este tipo de turismo, no que definem em sede de Regulamento. Apresenta o projeto turístico da Quinta do Galeado, projeto de promoção da biodiversidade e resiliência às alterações climáticas, guia de boas práticas da Rota Vicentina, Contratos, Procurações e outros,</p>	Dadas as condicionantes presentes no local, a reclassificação do terreno para espaços de ocupação turística obrigaria a uma alteração à atual proposta de plano e recomeçar do processo, por implicar obrigatoriamente uma consulta e concertação com entidades externas, sem expectativa credível de que a alteração seria acolhida por estas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
		F: Incidência regulamentar; incidência em estudos de caracterização; incidência no relatório da proposta	F1: Alteração ao documento	<p>Comunicação prévia da CCDR Alentejo no âmbito do RJREN, cartografia em formato digital.</p> <p>Informa que tem em vista a ampliação do projeto turístico já existente, a empresa vem desde 2010, a tomar diligências com o objetivo de unir todas as parcelas dos artigos referidos em uma única propriedade. Pretende reunir estes artigos com vista à valorização ecológica e ao desenvolvimento de uma componente de turismo de pequena dimensão e forte componente ambiental e rural. Atualmente estes artigos estão divididos em 8 parcelas, das quais 2 não foi celebrado ainda contratos com os proprietários. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Sugere alterações ao relatório de fundamentação da proposta: 1) Na página 151 propõem retirar a referência ao sobreiro como causa de perigosidade; 2) Na página 87 é referido que não são permitidas recuperação de ruínas, solicitam que seja autorizada a reconstrução das ruínas dos lotes 380 e 423. No regulamento: 3) Refere a definição do solo rústico do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Isto mesmo está plasmado no Relatório do PUAFIPR (página 55 e 67), contudo no Regulamento, embora o uso turístico esteja contemplado para espaços agrícolas na alínea o) do número 2 e ainda o número 5</p>	<p>1) No relatório de fundamentação da proposta a redação será clarificada no sentido preconizado.</p> <p>2) Será explicitada a salvaguarda de eventuais direitos relativos a preexistência de ruínas.</p> <p>3 e 4) Entende-se que é razoável e exequível, sem ferir a coerência da proposta do plano, que na generalidade dos espaços florestais sejam admissíveis os empreendimentos turísticos das mesmas tipologias que a proposta de plano já admite para os espaços agrícolas (obviamente, que sem prejuízo de terem de continuar a ser cumpridos outros condicionamentos incidentes sobre o local).</p> <p>5) Dadas as condicionantes presentes no local, a reclassificação do terreno para espaços de ocupação turística obrigaria a uma alteração à atual proposta de plano e recomeçar do processo, por implicar obrigatoriamente uma consulta e concertação com entidades externas, sem expectativa credível de que a alteração seria acolhida por estas.</p> <p>6) Foi opção do Município de Odemira a não permissão de construção de novas caves nos edifícios preexistentes.</p> <p>7) A caracterização corresponde à data que foi realizado o levantamento de</p>	<p>1, 2, 8) Aceite, será alterado relatório de fundamentação da proposta nos termos preconizados.</p> <p>3 e 4) Aceite, será alterado o Artigo 21.º do Regulamento do PUAFIPR.</p> <p>5, 6 e 7) Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.</p>

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				<p>do artigo 19º), para os espaços florestais e mistos agrícolas e silvícolas não se admite essa possibilidade, o que não se compreende face ao que é estabelecido no RJIGT acima referido. 4) Também no relatório do PUAFIPR, relativamente à qualificação do solo rústico, refere-se página 67: "Os Espaços Florestais integram (...). Nestes espaços pode ser permitido o desenvolvimento de outras atividades ou utilizações compatíveis, nomeadamente o aproveitamento de recursos geológicos e energéticos e atividades agroindustriais, turísticas, de lazer e culturais, conforme estabelecido nos planos intermunicipais e municipais, devendo ter em consideração a avaliação do risco de incêndio" (artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto). Contudo, o Regulamento omite esta possibilidade. 5) Na secção V, artigo 22º (página 29) relativo a Espaços de ocupação turística, propõe-se a reformulação que permita a instalação deste novo projeto, já que neste artigo apenas se contempla um turismo já existente. 6) No n.º 2 do artigo 14º escreve-se "sem prejuízo das situações de preexistência, nos edifícios existentes ou a construir em solo rústico não podem ser criadas caves". Esta determinação dificulta a aplicação plena da Recomendação (UE) 2016/1318 da Comissão de 29 de julho de 2016 relativa às orientações para a promoção de edifícios com necessidades</p>	<p>campo, pelo que podem existir desfasamento em relação à situação atual. De qualquer dos modos, os elementos constantes do relatório não condicionam as soluções que forem possíveis para as diferentes situações a resolver.</p> <p>8) Iremos corrigir os lapsos que forem detetados.</p>	

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				quase nulas de energia (NZE) e das melhores práticas para assegurar que, até 2020, todos os edifícios novos tenham necessidades quase nulas de energia. 7) Nos Estudos de Caracterização e Diagnóstico, solicitam alterações na caracterização do edificado presente na sua parcela. 8) Na página 177 do Relatório de Fundamentação da Proposta é mencionado, o artigo 69.º no regulamento, porém este não existe. Apresenta o projeto turístico da Quinta do Galeado, projeto de promoção da biodiversidade e resiliência às alterações climáticas, guia de boas práticas da Rota Vicentina, Contratos, Procurações e outros, Comunicação prévia da CCDR Alentejo no âmbito do RJREN, cartografia em formato digital.		
		D: Incidência no programa de execução	D1.4: Alteração da ação/intervenção do programa de execução - Alteração da planta de demolições	Informa que tem em vista a ampliação do projeto turístico já existente, a empresa vem desde 2010, a tomar diligências com o objetivo de unir todas as parcelas dos artigos referidos em uma única propriedade. Pretende reunir estes artigos com vista à valorização ecológica e ao desenvolvimento de uma componente de turismo de pequena dimensão e forte componente ambiental e rural. Atualmente estes artigos estão divididos em 8 parcelas, das quais 2 não foi celebrado ainda contratos com os proprietários. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Pretensão que	A situação será necessariamente avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização, sendo que a demolição será sempre a última opção, a utilizar apenas quando comprovadamente não existir qualquer alternativa viável de regularização da situação.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				seja retirada a casa da parcela 378, integrada no Projeto Quinta do Galeado, como possível habitação a demolir. Apresenta o projeto turístico da Quinta do Galeado, projeto de promoção da biodiversidade e resiliência às alterações climáticas, guia de boas práticas da Rota Vicentina, Contratos, Procurações e outros, Comunicação prévia da CCDR Alentejo no âmbito do RJREN, cartografia em formato digital.		
		G: Incidência na execução do plano	G1: Interesse em compra de terreno municipal por particulares ou contrato de gestão prolongada	Informa que tem em vista a ampliação do projeto turístico já existente, a empresa vem desde 2010, a tomar diligências com o objetivo de unir todas as parcelas dos artigos referidos em uma única propriedade. Pretende reunir estes artigos com vista à valorização ecológica e ao desenvolvimento de uma componente de turismo de pequena dimensão e forte componente ambiental e rural. Atualmente estes artigos estão divididos em 8 parcelas, das quais 2 não foi celebrado ainda contratos com os proprietários. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Expõe que interessa ao requerente, caso o projeto turístico seja aprovado pelas entidades competentes, ter no Artigo 150-K um enquadramento paisagístico adequado aos princípios e critérios do projeto. Manifesta o interesse na compra do referido espaço ou da realização, com o município, de um	São questões exterior ao propósito do plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				contrato de gestão a longo prazo que permita a substituição gradual do Eucaliptal por espécies nativas de baixa combustibilidade e que tenham interesse comercial, de forma a rentabilizar essa área e simultaneamente qualificá-la do ponto de vista paisagístico. Apresenta o projeto turístico da Quinta do Galeado, projeto de promoção da biodiversidade e resiliência às alterações climáticas, guia de boas práticas da Rota Vicentina, Contratos, Procurações e outros, Comunicação prévia da CCDR Alentejo no âmbito do RJREN, cartografia em formato digital.		
NIPG 22256-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa ser legítimo proprietário da parcela de terreno nas Pousadas Velhas. Refere que o terreno foi adquirido em 1984 conforme o contrato de compra e venda anexo. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta o contrato de compra e venda, guia de receita.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 9481-22	1114 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Informa que a sua casa em Pousadas Velhas foi classificada para a possível demolição. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita que a casa que se legalize a casa que já foi construída em 1974. Apresenta a caderneta predial urbana, transferência certificada do nome do atual proprietário, contrato de compra e venda, requerimento para obras de conservação emitido pela C.M. Odemira,	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				<p>certificado de pagamento de benfeitoria, notificação de compra da benfeitoria a C.M. Odemira.</p>	<p>reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.</p>	
NIPG 22290-22	1114 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	<p>Informa que a sua casa em Pousadas Velhas foi classificada para a possível demolição. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere</p>	<p>O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.</p>	<p>Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.</p>

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				que desejam adquirir o lote com um terreno completo, que têm vindo a utilizar como terras agrícolas desde 2006. Apresenta a caderneta predial urbana, transferência certificada do nome do atual proprietário, contrato de compra e venda, requerimento para obras de conservação emitido pela C.M. Odemira, certificado de pagamento de benfeitoria, notificação de compra da benfeitoria a C.M. Odemira. Informação complementar - Participação NIPG 9481/22		
NIPG 22658-22	1114 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Repetido - Participações NIPG 22290-22 e NIPG 9481/22	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 22346-22	1169, 1642, 5529 e 5453 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Informam (representados por advogado), que um conjunto de familiares vivem num prédio rústico em Alpendurada/Malhadinhas, em 4 edificações urbanas, transmitidas por morte do agregado familiar. Expõem o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicitam que sejam considerados pelo município no plano e suas posteriores legalizações. Apresentam as procurações, atestados, levantamento planimétrico, caderneta predial urbana, certidão permanente.	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecuível, desde logo pela	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					<p>morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.</p>	
NIPG 22420-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	<p>Informa sobre uma parcela em causa, existem construções muito antigas. Refere que reside com a família, sendo a terra trabalhada pelo requerente há décadas. Refere que existem duas construções. essas com mais de 50 anos, a cada uma titulada uma caderneta. Solicita que na parcela de terreno em causa deve contemplar claramente a legalização das construções existentes, permitindo a sua requalificação arquitetónica com ligeiros acréscimos de</p>	<p>Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal</p>	<p>Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.</p>

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				<p>área a construção, considerando-se positivo, a permissão da transformação do solo com alguma ocupação de novas construções.</p>	<p>reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.</p>	
NIPG 22422-22	20-G, 148-F, 149-F (matriz rústica)	G: Incidência na execução do plano	G2: Interesse como proprietário na colaboração na unidade de	<p>Informam serem proprietários, em conjunto, de prédios rústicos referidos e três prédios urbanos inseridos nestas áreas. Expõe a expectativa de ajudar todos os moradores a resolver as situações de</p>	<p>O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.</p>	<p>Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.</p>

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
			execução	ilegalidade. Disponibilidade na participação do processo da unidade de execução.		
NIPG 23021-22	20-G, 148-F, 149-F (matriz rústica)	G: Incidência na execução do plano	G2: Interesse como proprietário na colaboração na unidade de execução	Informam serem proprietários, em conjunto, de prédios rústicos referidos e três prédios urbanos inseridos nestas áreas. Expõem a expectativa de ajudar todos os moradores a resolver as situações de ilegalidade. Disponibilidade na participação do processo da unidade de execução. Apresentam o mapa da localização. <u>Informação complementar - Participação NIPG 22422-22</u>	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 22684-22	57-L (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Solicita algumas alterações na área do terreno que representa o prédio rústico: alteração da categorização da intenção de espaço florestal de proteção para espaço agrícola de produção tipo II, a inclusão de mais um contentor de resíduos indiferenciados. Refere o interesse em voltar à produção agrícola, pelo que a maioria do mato que foi encontrado em 2018 pelo GeoAtributo já não existe, pois, os terrenos estão lavrados, limpos e a ser preparados para cultivo como antes. Apresenta um mapa de localização com a indicação das alterações sugeridas.	Dadas as condições topográficas do local, a sua proximidade à linha de água o seu posicionamento urbanístico, não se encontra fundamento para sua inclusão em solo urbano. Acresce que, de acordo com a base cartográfica do Plano, na área em causa não existem quaisquer construções de apoio. Por outro lado, as construções de apoio a explorações de solo rústico não carecem de integração em solo urbano para efeitos de regularização da sua situação. Assim, o sugerido não deve merecer acolhimento.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
		B: Incidência territorial - Alteração na qualificação do solo	B1.4: Alteração de qualificação do solo - Inclusão em espaços agrícolas de	Solicita algumas alterações na área do terreno que representa o prédio rústico: alteração da categorização da intenção de espaço florestal de proteção para espaço agrícola de produção tipo II, a inclusão de mais um contentor de resíduos	A disciplina de uso do solo estabelecida no Plano para os espaços florestais de proteção não é impeditiva da exploração agrícola do solo, pelo que o pretendido é viável sem necessidade da alterar a proposta de Plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
			produção	indiferenciados. Refere o interesse em voltar à produção agrícola, pelo que a maioria do mato que foi encontrado em 2018 pelo GeoAtributo já não existe, pois, os terrenos estão lavrados, limpos e a ser preparados para cultivo como antes. Apresenta um mapa de localização com a indicação das alterações sugeridas.		
		D: Incidência no programa de execução	D1.2: Alteração da ação/intervenção do programa de execução - Inclusão de novos eixos de infraestruturação	Solicita algumas alterações na área do terreno que representa o prédio rústico: alteração da categorização da intenção de espaço florestal de proteção para espaço agrícola de produção tipo II, a inclusão de mais um contentor de resíduos indiferenciados. Refere o interesse em voltar à produção agrícola, pelo que a maioria do mato que foi encontrado em 2018 pelo GeoAtributo já não existe, pois, os terrenos estão lavrados, limpos e a ser preparados para cultivo como antes. Apresenta um mapa de localização com a indicação das alterações sugeridas.	A distribuição espacial de contentores proposta no Plano tem carácter indicativo, porque tal distribuição é evolutiva no tempo em função das necessidades efetivas de cada momento. O sugerido constitui uma questão de gestão dos serviços urbanos e não de conteúdo essencial do plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 22771-22	584 e 598	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A2: Exclusão de áreas edificáveis em solo urbano	Informa que antepassados do requerente ocupam e exploram uma parcela de terreno na qual vieram a construir benfeitorias, designadamente casas de habitação. Expõe o interesse que seja classificar a área da parcela de terreno que excede a correspondente aos lotes a criar referentes às habitações, como solo rústico, integrando-a na categoria de espaços agrícolas de produção de tipo II, mantendo-se e reconhecendo-se o direito de propriedade do requerente e seus co-	No âmbito do desenvolvimento das UE é serão tidas em consideração todas as situações e vínculos existentes entre os proprietários originários e terceiros. E em consonância com essas situações de facto serão avaliadas o destino definitivo das diferentes áreas. Isto é particularmente válido para as áreas que o plano prevê que venham a ser espaços verdes, cuja função essencial pode ser assegurada sem que eles se tornem espaços públicos, de acordo com	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				herdeiros ou, pelo menos, o seu direito à exploração agrícola emergente do arrendamento rural. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta uma procuração e substabelecimento.	modalidades a estudar em sede de desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local. Quanto ao destino para equipamento da área em questão, assinala-se que, segundo o plano, trata-se apenas de uma hipótese de localização preferencial, caso se venha a revelar a necessidade efetiva de haver equipamentos. Se vier a ser o caso, serão nesse momento devidamente ponderados todos os direitos legítimos em presença.	
NIPG 22789-22	26-G (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa que é legítimo proprietário de duas benfeitorias na parcela do prédio rústico referido. A aquisição da parcela foi realizada em 2000. O terreno servirá para complementar a parte agrícola da empresa. Solicita que seja reconhecida a legítima propriedade dos prédios urbanos e do prédio rústico em que estão inseridos. Apresenta as cadernetas prediais urbanas, cópia de procuração e contrato de compra e venda de benfeitorias.	A regularização das situações da propriedade urbana e rústica é o principal objetivo do plano, e será devidamente tratada no desenvolvimento de cada unidade de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 22913-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa ser titular de uma parcela rústica sito em Pousadas Velhas, desde o ano de 1986, junto a outra 25 parcelas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Identificar quem são os titulares das parcelas para depois quando for realizado o loteamento, que cada um tenha a responsabilidade na coparticipação das infraestruturas.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 22934-22	4955 (artigo urbano) e 26-G (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa que os requerentes desde o ano de 1997 são donos e legítimos proprietários de uma habitação, denominada de Monte dos Pardais. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita que a casa dos requerentes se insere em zona de 1ª habitação, não devendo assim, haver lugar a demolição. Apresenta a caderneta predial urbana, contrato de promessa de venda de benfeitorias, contrato de venda de benfeitorias, caderneta predial rústica, contrato de promessa e venda de bens futuros, certidão, procuração, mapa de localização.	A situação será necessariamente avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização, sendo que a demolição será sempre a última opção, a utilizar apenas quando comprovadamente não existir qualquer alternativa viável de regularização da situação.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23037-22	2101 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa a situação em que se encontra os terrenos pertencentes à herdade da Alpendurada. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta a declaração de compra e venda, o contrato de promessa de compra e venda, o contrato de promessa de cessão de parcela, o documento das finanças da inscrição da matriz, a caderneta da casa principal, o mapa de localização.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas. Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a situação parece à partida passível de regularização no âmbito das operações de loteamento a desenvolver nas unidades de execução.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23114-22	10-H (matriz rústica) e 4250 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa ser proprietário de um prédio misto Posse de prédio misto denominado Malhadinhas. Refere que adquiram por compra, conjuntamente, com as suas irmãs. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				<p>uso ou fruição da área em causa. Solicita que pertençam ao universo dos destinatários das ações de regularização de situação fundiária e /ou urbanística a levar efeito no âmbito da aplicação do plano, bem como, concorrer no seu prédio e nas edificações nele implantadas os critérios subjacentes ao plano, com a respetiva inclusão no perímetro urbano proposto.</p> <p>Apresenta a caderneta predial rústica, a caderneta predial urbana, a certidão da conservatória de registo predial, a justificação, o mapa de localização.</p>	<p>não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.</p>	

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 23295-22	10-H (matriz rústica) e 4250 (artigo urbano)	n/a	n/a	<u>Repetido - Participação NIPG 23114-22</u>	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração. De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.	
NIPG 23122-22	20-G (matriz rústica)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Refere que foi informada de que decorrem reuniões relativamente ao prédio rústico designado As Pousadas. Informa que entre os atuais proprietários e o requerente existe um contrato promessa de compra e venda que incide o prédio, sem que em algum momento tenha sido informada sobre o conteúdo das reuniões. Solicita o agendamento de uma reunião urgente e suspensão das diligências pendentes sobre o prédio.	As questões levantadas não são suscetíveis de fundamentar a suspensão dos procedimentos de conclusão e aprovação do plano. Tal não impede que venha realizar-se a reunião solicitada, caso a CMO assim o entenda.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23142-22	29-H (matriz rústica) e 548 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa ser proprietário do prédio misto. Indica que os prédios mistos confinam a nascente e a Sul estão inseridos em espaço urbano de baixa densidade, mas só cerca de 1/5 aí se insere. Solicita que seja analisado o pedido de incluir a totalidade do prédio misto no espaço urbano de baixa densidade.	Dadas a génese da ocupação desta área e as características que apresenta, foi opção de base do Plano não a integrar em solo urbano. A situação assinalada na participação será avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23302-22	6110 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Solicita a inclusão de uma parte (pode ver no anexo 1 cor de laranja) de área da sua propriedade localizada em Brejos da Alpendurada. Apresenta o mapa de localização, levantamento planimétrico, caderneta predial urbana.	A delimitação do solo urbano atendeu, como critério primordial, à localização e distribuição das edificações no território, independentemente das configurações das parcelas. Assim, são frequentes as situações em que se justifica que apenas uma parte de uma dada parcela fica	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					inserida em solo urbano, como parece ser o caso presente, não se identificando razões pertinentes para fundamentar um abandono desse critério. Assim, foi incluída em espaço urbano a parte edificada da parcela e sua envolvente imediata, e não a totalidade da mesma.	
NIPG 23350-22	261; Lote 79	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa sobre a parcela de terreno em Pousadas Velhas que pretende legalizar. Solicita que seja revista a parcela que fica na estrada de Pousada Velhas entre dois pontos que consideraram urbanos e ali deixaram ficar rústico, acho que existe interesse de ambas as partes para alterar isso. O maior interesse é poder escriturar o pedaço de terreno comprado pelo familiar, com posse desde 1983, com vários documentos que comprovam.	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano. Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração. De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.	
NIPG 23359-22	5693 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Solicita que no âmbito da agricultura familiar da exploração agropecuária existente, a autorização para viabilizar a construção existente, como convidar a criar, em conjunto, um projeto de investimento e interesse socioambiental para a comunidade de Milfontes e contribuir para o agroturismo rural sustentável nesta exploração. Sugere que o plano possa contemplar e abarcar, nas suas componentes e áreas segmentares ao nível administrativo, técnico e regulamentar, a inclusão das atividades apresentadas, contribuindo para a coesão e desenvolvimento socioeconómico e para viabilizar as oportunidades de fixação viável dos residentes mais jovens na região.	Pretensões da natureza da que é proposta não serão à partida liminarmente incompatíveis com as orientações e a disciplina do Plano. No entanto, trata-se de uma área sujeita a vários fatores externos que condicionam a sua transformação e que o Plano não tem capacidade de alterar. Em bom rigor, só perante a apresentação de uma proposta concreta de ocupação será possível avaliar a possibilidade da sua aceitação ao não. Assim sendo, não se detetam razões suficientes para fundamentar uma alteração da proposta de Plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23373-22	167-F (matriz rústica)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que tem como objetivo conseguir uma casa na região de Vila Nova de Milfontes. Refere que surgiu a	Tendo em conta todas as condicionantes que incidem sobre o local e sua envolvente, não se vislumbra admissível	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				oportunidade de adquirir uma parcela rústica, visando mais tarde conseguirem chegar a organização do mesmo, para concretizar o regresso a terra. O terreno foi adquirido a cerca de 3 anos. Solicita que o mesmo seja analisado no âmbito do plano. Apresenta o mapa de localização.	a construção de novas edificações para habitação fora do solo urbano. Por outro lado, dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano, o que neste momento se considera inexecuível. Não há pois razões que fundamentem a alteração da proposta de plano.	
NIPG 23388-22	13-H (matriz rústica) e 534 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Informa ser proprietária de uma habitação, indicada no anexo à exposição. Refere que esta casa foi construída por familiar em 1951, sendo o terreno rústico onde está edificada a habitação é herança da família, não tendo sido adquirido por compra. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Apresenta a caderneta predial rústica, a contribuição predial, a caderneta predial urbana, o mapa de localização, a habilitação dos herdeiros.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
NIPG 23389-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que a há muitos anos a sua família e seus antepassados cultivam uma parcela de terreno nas Pousadas Velhas. Refere que neste local construiu com autorização do município uma habitação onde vive. Questiona de que forma vai ser regularizada a sua situação. Se a área atualmente utilizada para agricultura e que com aprovação do plano irá passar a zona urbana, irá continuar na sua posse ou irá ser entregue a terceiros. Apresenta o mapa de localização, o comprovativo de averbamento da parcela e liquidação de renda no ano de 2012.	O facto da área passar a incluir-se em solo urbano não tem à partida implicações sobre os direitos de propriedade que tiverem sido constituídos sobre a mesma. As formas possíveis de regularização da situação serão estudadas e identificadas no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23393-22	1734 e 1843 (artigo urbano) e 26-G (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa que por contrato no ano de 2007, prometeram vender-me, livres de ónus ou encargos, os artigos matriciais urbanos, assim como a parcela de terreno agrícola do artigo matricial rústico em Pousadas Velhas. Desde então detêm a posse das referidas parcelas. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita que estas edificações, face aos princípios que norteiam e se mostram espelhados no Plano, fiquem integradas em área urbana no Plano. Apresenta o recibo de arrendamento de 1986, documento do sistema de identificação parcelar, mapa de localização, acordo de transmissão e aquisição do imóvel, as cadernetas prediais urbanas, declaração de liquidação, comprovativo de IMT, recibos de	Uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes, e tendo em conta que as construções de apoio a explorações de solo rústico ou anexos de habitação não têm de ser integrados em solo urbano para que a sua situação possa ser regularizada, não há fundamento pertinente para alterar a proposta do Plano em conformidade com o sugerido.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				arrendamento de 1950, 1952 e 1987.		
NIPG 23422-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Informa que na qualidade de filho da proprietária de uma moradia sita na unidade de execução do plano, n.º 33 (conforme mapa anexo). Refere que esta moradia resultou de uma divisão através de herança de um " Monte ". Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita a revisão das intenções de demolição em relação aos prédios referidos na unidade de execução n.º 33, uma vez que se trata de edificado muito antigo e consolidado e pede a inclusão do referido núcleo de edifícios como zona urbana. Apresenta o mapa de localização.	A situação será necessariamente avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização, sendo que a demolição será sempre a última opção, a utilizar apenas quando comprovadamente não existir qualquer alternativa viável de regularização da situação.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 23424-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa que na qualidade de filho da proprietária de há cerca de 34 anos adquiriu uma parcela de terreno no sítio de Malhadinhas na herdade de Pousadas. Trata-se de uma de várias parcelas de terreno que foram vendidas na altura ao que sabe, com o acordo do proprietário da herdade. Refere que se trata de um núcleo de cerca de pelo menos 20 parcelas distribuídas em frente à estrada municipal 1072 e à beira da estrada de terra batida que vai para a praia do malhão. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Solicita a	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				<p>integração das cerca de 20 parcelas de terreno referidas, em que há cerca de 30 anos atrás não foi possível a construção, no núcleo urbano vizinho que consta na unidade de execução n.º 26 do plano. Apresenta o mapa de localização.</p>	<p>Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecutável, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração. De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada.</p>	
NIPG 23444-22	301 (artigo urbano) e 79-L (matriz rústica)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	<p>Informa ser o proprietário o prédio rústico localizado em Foros de Pereira. Refere que na propriedade existe uma habitação, que se pretende legalizar. Na referida propriedade existe também uma pequena edificação, de construção anterior a 1951, presentemente em ruínas, que pretende reconstruir. A propriedade em questão é atravessada por um caminho que se encontra identificado como “Traçado preexistente no solo rústico – Rede viária a manter de características preexistentes” no plano, ao longo do qual se verifica também a existência de infraestruturas ao nível de abastecimento de água e rede elétrica de baixa tensão, segundo os planos de Infraestruturas de Abastecimento de Água</p>	<p>Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano e, especificamente, à reabertura do processo de exclusões da RAN.</p>	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				e Energia Elétrica. Expõe que este atravessamento efetua uma divisão física da propriedade em duas partes, impossibilitando tanto a vedação da mesma como o seu funcionamento como uma única unidade. Solicita que seja ponderada a hipótese de estudar um traçado alternativo que desvie o referido atravessamento para uma zona fora da propriedade. Se não for possível, em contrapartida, que seja ponderada a alteração da categoria de uso de solo na zona de menor dimensão que permanecerá física e funcionalmente dividida da restante propriedade, para espaço urbano de baixa densidade.	Ora tal procedimento revela-se neste momento inexecuível, desde logo pela morosidade do mesmo, mas também pela muito provável recusa da referida reconfiguração De facto, a delimitação do solo urbano proposta no Plano resultou de uma longa ponderação conjunta entre a Câmara Municipal e as referidas entidades, em que estas consensualizaram que a correspondente área de solo urbano seria a máxima admissível já tendo em conta a necessidade de criar um quadro realista para a regularização das situações de ilegalidade presentes na zona. Assim, a proposta de Plano não deve ser alterada, sendo que, de acordo com o que é neste estabelecido, a situação concreta será alvo de avaliação individualizada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que abranja o local, com vista a identificar qual a específica modalidade a adotar para a sua desejável regularização.	
		D: Incidência no programa de execução	D1.1: Alteração da ação/intervenção do programa de execução - Alteração da rede viária proposta	Informa ser o proprietário o prédio rústico localizado em Foros de Pereira. Refere que na propriedade existe uma habitação, que se pretende legalizar. Na referida propriedade existe também uma pequena edificação, de construção anterior a 1951, presentemente em ruínas, que pretende reconstruir. A propriedade em questão é atravessada por um caminho que se	No âmbito do desenvolvimento da unidade de execução (operação de loteamento), os traçados das vias são suscetíveis de ajustamentos, desde que não ponham em causa a coerência da rede de vias públicos e a sua funcionalidade. Assim, tais traçados serão aí estudados procurando provocar o menor prejuízo aos proprietários, os	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				<p>encontra identificado como “Traçado preexistente no solo rústico – Rede viária a manter de características preexistentes” no plano, ao longo do qual se verifica também a existência de infraestruturas ao nível de abastecimento de água e rede elétrica de baixa tensão, segundo os planos de Infraestruturas de Abastecimento de Água e Energia Elétrica. Expõe que este atravessamento efetua uma divisão física da propriedade em duas partes, impossibilitando tanto a vedação da mesma como o seu funcionamento como uma única unidade. Solicita que seja ponderada a hipótese de estudar um traçado alternativo que desvie o referido atravessamento para uma zona fora da propriedade. Se não for possível, em contrapartida, que seja ponderada a alteração da categoria de uso de solo na zona de menor dimensão que permanecerá física e funcionalmente dividida da restante propriedade, para espaço urbano de baixa densidade.</p>	<p>quais serão sempre ouvidos no processo de elaboração dos projetos de loteamento.</p>	
		D: Incidência no programa de execução	D1.3: Alteração da ação/intervenção do programa de execução - Alteração de novos eixos de infraestruturação	<p>Informa ser o proprietário o prédio rústico localizado em Foros de Pereira. Refere que na propriedade existe uma habitação, que se pretende legalizar. Na referida propriedade existe também uma pequena edificação, de construção anterior a 1951, presentemente em ruínas, que pretende reconstruir. A propriedade em questão é atravessada por um caminho que se encontra identificado como “Traçado</p>	<p>No âmbito do desenvolvimento da unidade de execução (operação de loteamento), os traçados das vias são suscetíveis de ajustamentos, desde que não ponham em causa a coerência da rede de vias públicos e a sua funcionalidade. Assim, tais traçados serão aí estudados procurando provocar o menor prejuízo aos proprietários, os quais serão sempre ouvidos no processo</p>	<p>Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.</p>

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				preexistente no solo rústico – Rede viária a manter de características preexistentes” no plano, ao longo do qual se verifica também a existência de infraestruturas ao nível de abastecimento de água e rede elétrica de baixa tensão, segundo os planos de Infraestruturas de Abastecimento de Água e Energia Elétrica. Expõe que este atravessamento efetua uma divisão física da propriedade em duas partes, impossibilitando tanto a vedação da mesma como o seu funcionamento como uma única unidade. Solicita que seja ponderada a hipótese de estudar um traçado alternativo que desvie o referido atravessamento para uma zona fora da propriedade. Se não for possível, em contrapartida, que seja ponderada a alteração da categoria de uso de solo na zona de menor dimensão que permanecerá física e funcionalmente dividida da restante propriedade, para espaço urbano de baixa densidade.	de elaboração dos projetos de loteamento.	
NIPG 23445-22	43-H	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A2: Exclusão de áreas edificáveis em solo urbano	Informam ser donos e legítimos proprietários do prédio rústico composto por cultura arvense, pinheiros, eucaliptos e casa de rés-do-chão para habitação. Expõe que tendo em conta as especificidades dos prédios em causa e o seu pleno cumprimento com os objetivos do plano, deverão os mesmos serem expurgados da área de delimitação do Plano por desnecessidade de neles terem se inseridos ou caso assim não se entenda	Nesta fase não se pode alterar a área abrangida pelo plano. De qualquer modo, a dar-se uma hipotética exclusão do terreno da área abrangida pelo plano, passar-se-ia a aplicar-lhe as regras da categoria de uso do solo constante do PDM, que são semelhantes às previstas no presente plano, pelo que, tal exclusão não reveste interesse prático.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				ficarem os prédios em causa dispensados de se regerem por tal normativo atendendo às suas, concretas, especificidades. Apresentam o extrato da cartografia digital, projeto conceitual de arquitetura, certidão permanente, caderneta predial rústica, certidão de isenção de autorização de utilização emitida pela C.M. Odemira.		
NIPG 9877-22	n/a	D: Incidência no programa de execução	D1.2: Alteração da ação/intervenção do do programação de execução - Inclusão de novos eixos de infraestruturação	Informa ser o proprietário do imóvel mencionado na fotografia anexa, e que está englobado na zona da AFIPR. Refere que reside permanentemente no imóvel em questão. Face a rede de abastecimento de água proposta e visto no anexo não passar mesmo na zona de acesso. Questiona se a mesma terá acesso ao abastecimento de água.	Estando localizado em solo urbano, o terreno virá a ser dotado das infraestruturas urbanísticas no âmbito da execução do plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 10135-22	39-L (matriz rústica) e 2120 (artigo urbano)	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Informa sobre um prédio misto que diz respeito a uma casa habitada em bom estado de conservação. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que verifica-se na proposta da AFIPR, a propriedade não foi incluída em solo urbano. Indicam que a casa existente vai ser brevemente habitada pelos filhos. O terreno em causa oferece condições ideais para nele se poder instalar um alojamento turístico, que pode servir como apoio complementar ao turismo e/ou como alojamento para os alunos da escola de surf. Solicita que a localização da parcela seja reavaliada com o objetivo de agregar o	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano e, especificamente, à reabertura do	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				terro a subcategoria de espaços urbanos de baixa densidade a consolidar.	processo de exclusões da RAN, o que neste momento se considera inexecutável.	
		D: Incidência no programa de execução	D1.1: Alteração da ação/intervenção do programa de execução - Alteração da rede viária proposta	Informa sobre um prédio misto que diz respeito a uma casa habitada em bom estado de conservação. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que verifica-se na proposta da AFIPR, a propriedade não foi incluída em solo urbano. Indica que a casa existente vai ser brevemente habitada pelos filhos. O terreno em causa oferece condições ideais para nele se poder instalar um alojamento turístico, que pode servir como apoio complementar ao turismo e/ou como alojamento para os alunos da escola de surf. Sugere que sejam atualizados os mapas do plano da rede de saneamento básico e rede de telecomunicações de forma a abranger a área.	No âmbito da concretização do Plano apenas serão criadas as redes de infraestruturas urbanísticas de serviço ao solo urbano. Em solo rústico as construções ou conjuntos autorizados terão de ser autónomos no que se refere a infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, conforme determina o Plano Diretor Municipal de Odemira em vigor.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
		F: Incidência regulamentar; incidência em estudos de caracterização; incidência no relatório da proposta	F1: Alteração ao documento	Informa sobre um prédio misto que diz respeito a uma casa habitada em bom estado de conservação. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa. Refere que verifica-se na proposta da AFIPR, a propriedade não foi incluída em solo urbano. Indica que a casa existente vai ser brevemente habitada pelos filhos. O terreno em causa oferece condições ideais para nele se poder instalar um alojamento turístico, que pode servir como apoio complementar ao turismo e/ou	A caracterização que consta do Relatório refere-se à situação à data em que foi realizado o levantamento de campo. Dada a fase de conclusão em que se encontra o Plano, é extemporâneo e reveste pouco interesse prático proceder à atualização desses aspetos do referido Relatório.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				como alojamento para os alunos da escola de surf. Sugere que sejam feitas algumas correções ao levantamento, nomeadamente, no estado de conservação dos edifícios e das ligações à rede de abastecimento de água existentes, e a planta de situação urbanística enquadrando a área como "áreas consolidadas com edificação".		
NIPG 10306-22	6238 (matriz rústica ou urbana?)	n/a	n/a	Informa ter adquirido onerosamente através de escritura uma parcela de terreno indiviso. Expõe o histórico de atos realizados e que tenham servido de fundamento ao referido uso ou fruição da área em causa.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 12112-22	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Manifesta que sob a falha na fiscalização das situações em causa, deverá a C.M. Odemira pressionar as entidades que fornecem serviços de eletricidade, telecomunicações e prospeção de água, no sentido de serem fornecidas licenças oficiais para os locais que são solicitados a instalação de tais serviços.	A participação integra exclusivamente sugestões relativas à forma de atuação do Município na área de intervenção do Plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
NIPG 13925-22	5240 (artigo urbano)	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa ser proprietário da habitação em Brunheiras/Alpendurada. Expõe a necessidade urgente do saneamento básico naquele local, em virtude das inúmeras habitações permanentes quer em alvenaria, amovíveis e em madeira, e das fossas sanitárias existentes junto das habitações. Manifesta que é de interesse público de carácter urgente esta resolução do saneamento básico (rede de água e esgotos) numa zona de grande	A participação apenas alerta para a necessidade urgente de infraestruturação da área de intervenção do Plano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
				concentração populacional com aumento constante.		
NIPG 20384-22	n/a	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano. Exclusão da RAN	Solicita seja possível construir na sua parcela de terreno. Solicita que o seu terreno seja excluído da RAN.	Dada a sua localização, a parcela em questão não é suscetível de integrar o solo urbano, pois tal implicaria uma reconfiguração e amplo alargamento dos limites deste, não suscetível de fundamentação técnica, uma vez que não constitui objetivo do plano criar novas áreas para urbanização e edificação, mas sim dar resposta às questões relativas às construções existentes. Acresce que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano e, especificamente, à reabertura do processo de exclusões da RAN, o que neste momento se considera inexequível.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
EM1	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Informa que tem casa fora dos perímetros urbanos definidos, a casa é supostamente, anterior a 1970 e tem utilizado terreno.	Sem localização da parcela, não é possível realizar uma ponderação aprofundada da sugestão. Contudo, a estar a habitação situada fora do solo urbano, conforme é referido na participação, a situação será avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
EM2	n/a	C: Incidência territorial -	C3: Exposição/Escla	Manifesta que tem interesse em realizar uma casa (Pousadas Velhas).	Dado que a área em causa se irá localizar em solo urbano, a pretensão parece à	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
		Outros	recimento		partida possível no âmbito da operação de loteamento a desenvolver na respetiva unidade de execução.	Urbanização.
EM4	71-G	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Manifesta que construiu uma habitação em 2018 e que não foi considerado no levantamento. Tem, no entanto, uma construção no terreno com 60m ² com cerca de 40 anos e identificada no levantamento do Plano. Questiona se é possível legalizar a referida habitação e construída em 2018?	Segundo o que o próprio assinala, a edificação não está presente na base cartográfica do Plano, cujo levantamento data de junho de 2018, pelo que foi decerto construída posteriormente. A ser assim, não está abrangida pelas disposições do Plano, salvo no que respeita à construção com 60 m ² , por constar da base cartográfica. Quanto a esta, estando situada, de acordo com a participação, fora do solo urbano, a sua situação será avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local, com vista a identificar a modalidade da sua hipotética regularização.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
EM5	5-I	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Manifesta que a localização do terreno é contígua à rotunda das Brunheiras no lado oposto da escola primária. Consideram que a legalização e as vias secundárias existentes são favoráveis à implementação de um posto de abastecimento de combustível e oficina de apoio.	O Plano admite a possibilidade de instalação de postos de abastecimento público de combustíveis de serviço à ER.390, ficando a sua viabilização dependente do cumprimento das condições expressas na alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º do regulamento, pelo que não se torna necessário introduzir alterações ao Plano para que a sugestão seja passível de futuro acolhimento.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
EM6	19-F	A: Incidência territorial - Alteração na classificação do solo	A1: Inclusão em áreas edificáveis em solo urbano	Solicita que parte do seu terreno seja integrado em solo urbano, dando sequência à mancha urbana contígua prevista na proposta do plano.	A proposta de plano está correta ao não incluir o terreno em solo urbano, tendo em conta as características dos edifícios observadas no levantamento de campo realizado em outubro de 2018.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

ID	CADASTRO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	TIPO DE PRETENSÃO	RESUMO DA PARTICIPAÇÃO	PONDERAÇÃO	DECISÃO FINAL
					Assim, não se justifica realizar a alteração sugerida, tanto mais que tal reconfiguração do solo urbano obrigaria à sua reapreciação por parte das entidades externas com tutela sobre o território objeto do Plano, o que se revela neste momento inexequível. A situação deverá ser avaliada no âmbito do desenvolvimento da unidade de execução que vier a abranger o local,, com vista a identificar a sua eventual regularização.	
EM7	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C3: Exposição/Esclarecimento	Informa que os proprietários demonstram total disponibilidade para regularizar a situação na unidade de execução.	O conteúdo da participação, embora de teor meramente informativo, será muito útil para a fase de execução do Plano através da concretização das unidades de execução previstas.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
EM8	n/a	C: Incidência territorial - Outros	n/a	Informa sobre solo urbano de 2ª habitação.	Sem localização exata da parcela, não é possível realizar uma ponderação da sugestão. O plano não inviabiliza a 2.ª habitação em solo urbano.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.
EM9	n/a	C: Incidência territorial - Outros	C1: Legalizações	Informa que tem uma construção com cerca de 200m2, da qual parte da construção é anterior a 1970, mas não fornece a localização.	Sem localização exata da parcela, não é possível realizar uma ponderação da sugestão.	Sem efeitos na configuração da proposta do Plano de Urbanização.

Fonte: GeoAtributo e Câmara Municipal de Odemira.